

Plano de Gestão

Área de Relevante Interesse Ecológico Japiim Pentecoste



Produto IV

Plano de Gestão da ARIE Japiim Pentecoste – Fase I

ANEXO II
DOCUMENTOS

SETEMBRO, 2014

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SEMA

**PLANO DE GESTÃO DA ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE
ECOLÓGICO JAPIIM PENTECOSTE**

Produto IV

Plano de Gestão da ARIE Japiim Pentecoste – Fase I

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO

Documento técnico apresentado à SEMA pela empresa TECMAN - Tecnologia e Manejo Florestal, como parte integrante do Contrato nº 036/2013, do processo de TPT 001/2013 - CPL 06.

**Rio Branco - Acre
Setembro de 2014**

Realização



Elaboração



Apoio





GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

Sebastião Afonso Viana Macedo Neves

Governador

Carlos César Correia de Messias

Vice-governador

Carlos Edegard de Deus

Secretário de Meio Ambiente

Vera Lúcia Reis

Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Cristina Maria Batista Lacerda

Chefe do Departamento de Áreas Protegidas e Biodiversidade

Flávia Dinah Rodrigues de Souza

Chefe da Divisão do Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas

Brunno Kuhn Neto

Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico Japiim Pentecoste

CRÉDITOS TÉCNICOS E INSTITUCIONAIS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

Equipe da Tecman – Tecnologia e Manejo Florestal:

- **Coordenação geral:**

Fábio Thaines, Engenheiro Florestal

Vângela Maria Lima do Nascimento, Bióloga



- **Coordenação científica:**

Geraldo Mosimann Silva, Engenheiro Agrônomo

- **Especialistas:**

- Denyse Maria Gomes Mello, Agrônoma, Mestra em Agriculturas Amazônicas, Socioeconomia
- Edson Guilherme da Silva, Biólogo, Doutor em Zoologia, Ornitofauna
- Fábio Thaines, Engenheiro Florestal, Hidrografia
- Geraldo Mosimann Silva, Engenheiro Agrônomo, Socioeconômica
- Lisandro Juno Soares Vieira, Doutor em Ecologia dos Recursos Naturais, Ictiofauna
- Lúcio Flávio Zancanela do Carmo, Geógrafo, Doutor em Agronomia, Solos e Clima
- Marcos Silveira, Biólogo, Doutor em Ecologia, Vegetação
- Maria Rosélia Marques Lopes, Bióloga, Dra. Ciências Biológicas, Limnologia
- Moisés Barbosa de Souza, Biólogo, Doutor Zoologia, Herpetofauna

Equipe da SEMA:

- **Supervisão Técnica - SEMA:**

- Brunno Kuhn Neto
- Cristina Maria Batista Lacerda
- Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros

- **Equipe Técnica/Áreas Temáticas**

- Átila de Araújo Magalhães – Socioeconomia
- Claudemir Carvalho de Mesquita - Solo, Clima e Geomorfologia
- Flávia Dinah Rodrigues de Souza – Vegetação
- Jesus Domingos Rodrigues de Souza - Ornitofauna e Mastofauna
- Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros – Socioeconomia
- Maria Antônia Zaballa de A. Nobre – Solo, Clima e Geomorfologia
- Marilene Vasconcelos da Silva Brazil – Herpetofauna
- Sara Maria Viana Melo – Ictiofauna

SUMÁRIO

SUMÁRIO	v
APRESENTAÇÃO	1
ANEXO II	
1 MEMORIAL DESCRITIVO DAS ZONAS ESTRATÉGICAS	3
1.1 MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE USO CONFLITANTE – ZUC.....	3
1.2 MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE USO ESPECIAL E INSTITUCIONAL - ZUE	5
1.3 MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE PROTEÇÃO – ZOP	8
1.4 MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DO USO EXTRATIVISTA E DE PESCA – ZEX.....	12
1.4.1 Subzona 4.1 Extrativismo e pesca, margem direita da AC-405.....	12
1.4.2 Subzona 4.2 Extrativismo e pesca, margem esquerda da AC-405.....	16
1.5 MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE USO DAS COMUNIDADES LOCAIS E INFRAESTRUTURA – ZOC.....	23
1.5.1 Subzona 5.1 Humaitá do Moa	23
1.5.2 Subzona 5.2 Volta da Aurora	24
1.5.3 Subzona 5.3 Recordação	25
1.5.4 Subzona 5.4 Adjacências do igarapé Branco	27
1.5.5 Subzona 5.5 Assis Brasil/Deracre	28
2 DOCUMENTAÇÃO	30
2.1 DECRETO DE CRIAÇÃO DA ARIE JAPIIM PENTECOSTE	30
2.2 PORTARIA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ARIE JAPIIM PENTECOSTE	35

APRESENTAÇÃO

Este documento técnico está caracterizado pela apresentação da DOCUMENTAÇÃO resultantes da elaboração do Plano Gestor da Unidade de Conservação Área de Relevante Interesse Ecológico Japiim Pentecoste e entorno, e constitui parte do quarto produto (ANEXO II) apresentado pela Tecman à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Acre, como parte do Contrato nº 036/2013, em conformidade com edital Tomada de Preço por Técnica e Preço nº 001/2013, cujo objeto é a elaboração do Plano de Gestão da Unidade de Conservação ARIE Japiim Pentecoste Fase I: Diagnóstico e Zoneamento.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO

1 MEMORIAL DESCRITIVO DAS ZONAS ESTRATÉGICAS

1.1 MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE USO CONFLITANTE – ZUC

Memorial descritivo da Área da Zona de Uso Conflitante da ARIE Japiim Pentecoste, localizada nos municípios de Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima, no estado do Acre.

ZONA	ÁREA TOTAL	PERÍMETRO
1. USO CONFLITANTE – ZUC	358,82 HA	9.207,61 METROS

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição do Perímetro da Área da Zona de Uso Conflitante da ARIE Japiim Pentecoste, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima/AC no vértice ZUC-01, de coordenadas N 9.155.444,9352m e E 750.663,9718m, localizado na divisa da Área de entorno da ARIE (Foz do Igarapé Branco, próximo ao rio Moa) com a Subzona 4.1 Uso Extrativista e Pesca (margem esquerda da AC-405); deste segue confrontando a Subzona 4.1 Uso Extrativista e Pesca (margem esquerda da AC-405) nos seguintes azimutes e distâncias: 279° 27' 44,3618" e 281,485 m até o vértice ZUC-02, de coordenadas N 9.155.491,2111m e E 750.386,3165m; 286° 55' 39,0451" e 418,614 m até o vértice ZUC-03, de coordenadas N 9.155.613,0956m e E 749.985,8390m; 317° 43' 34,72" e 258,849 m até o vértice ZUC-04, de coordenadas N 9.155.804,6283m e E 749.811,7183m; 345° 57' 49,5235" e 287,167 m até o vértice ZUC-05, de coordenadas N 9.156.083,2213m e E 749.742,0700m; 342° 53' 50,1754" e 236,830 m até o vértice ZUC-06, de coordenadas N 9.156.309,5782m e E 749.672,4218m; 303° 41' 24,2449" e 376,681 m até o vértice ZUC-07, de coordenadas N 9.156.518,5230m e E 749.359,0046m; 329° 32' 4,0397" e 343,420 m até o vértice ZUC-08, de coordenadas N 9.156.814,5281m e E 749.184,8839m; 355° 36' 4,66" e 227,026 m até o vértice ZUC-09, de coordenadas N 9.157.040,8850m e E 749.167,4719m; 5° 11' 39,9447" e 192,323 m até o vértice ZUC-10, de coordenadas N 9.157.232,4177m e E 749.184,8839m; 314° 59' 59,9966" e 172,371 m até o vértice ZUC-11, de coordenadas N 9.157.354,3022m e E 749.062,9995m; 308° 39' 35,3257" e 92,910 m até o vértice ZUC-12, de coordenadas N 9.157.412,3424m e E 748.990,4492m, localizado na divisa da Subzona 4.1 Uso Extrativista e Pesca (margem esquerda da AC-405) com a Zona de Uso Especial e Institucional; deste segue confrontando a Zona de Uso Especial e Institucional nos seguintes azimutes e distâncias: 308° 39' 35,2978" e 130,074 m até o vértice ZUC-13, de coordenadas N 9.157.493,5987m e E 748.888,8788m; 300° 57' 49,5253" e 304,587 m até o vértice ZUC-14, de coordenadas N 9.157.650,3073m e E 748.627,6978m; 330° 31' 26,7985" e 460,021 m até o vértice ZUC-15, de coordenadas N 9.158.050,7848m e E 748.401,3409m; 330° 18' 53,3017" e 388,039 m até o vértice ZUC-15a, de coordenadas N 9.158.387,8970m e E 748.209,1710m, localizado na divisa da Zona de Uso Especial e Institucional com a Área de entorno da ARIE (Área de Uso da Infraero e Exército Brasileiro); deste segue confrontando a Área de entorno da ARIE (Área de Uso da Infraero e Exército Brasileiro) no azimute de 20° 46' 41,4849" e distância de 239,261 m até o vértice ZUC-15a, de coordenadas N 9.158.611,5967m e E 748.294,0491m, localizado na divisa da Área de entorno da ARIE (Área de Uso da Infraero e Exército Brasileiro) com a Área de entorno da ARIE (Fazenda São Cristóvão); deste segue confrontando a Área de

entorno da ARIE (Fazenda São Cristóvão) nos seguintes azimutes e distâncias: 20° 46' 41,4868" e 161,187 m até o vértice ZUC-16, de coordenadas N 9.158.762,3006m e E 748.351,2305m; 48° 48' 27,1843" e 460,285 m até o vértice ZUC-17, de coordenadas N 9.159.065,4401m e E 748.697,5961m; 143° 55' 29,4641" e 342,129 m até o vértice ZUC-18, de coordenadas N 9.158.788,9159m e E 748.899,0574m; 90° 47' 41,5622" e 478,983 m até o vértice ZUC-19, de coordenadas N 9.158.782,2711m e E 749.377,9946m; 135° 47' 42,0919" e 435,464 m até o vértice ZUC-20, de coordenadas N 9.158.470,1084m e E 749.681,6123m; 143° 55' 31,451" e 342,135 m até o vértice ZUC-21, de coordenadas N 9.158.193,5777m e E 749.883,0742m; 147° 6' 19,8219" e 370,076 m até o vértice ZUC-22, de coordenadas N 9.157.882,8349m e E 750.084,0604m; 173° 12' 4,7406" e 517,746 m até o vértice ZUC-23, de coordenadas N 9.157.368,7291m e E 750.145,3518m; 193° 47' 27,6954" e 456,467 m até o vértice ZUC-24, de coordenadas N 9.156.925,4215m e E 750.036,5386m; 154° 13' 54,3378" e 459,024 m até o vértice ZUC-25, de coordenadas N 9.156.512,0424m e E 750.236,0912m; 151° 3' 8,4591" e 551,681 m até o vértice ZUC-26, de coordenadas N 9.156.029,2873m e E 750.503,1104m; 164° 36' 31,4953" e 222,779 m até o vértice ZUC-27, de coordenadas N 9.155.814,4982m e E 750.562,2379m, localizado na divisa da Área de entorno da ARIE (Fazenda São Cristóvão) com a Área de entorno da ARIE (Foz do Igarapé Branco, próximo ao rio Moa); deste segue confrontando a Área de entorno da ARIE (Foz do Igarapé Branco, próximo ao rio Moa) no azimute de 164° 36' 31,4966" e distância de 383,310 m até o vértice ZUC-01, de coordenadas N 9155444,9352m e E 750.663,9718m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as Coordenadas estão referenciadas ao Meridiano Central 75°, e encontram-se representadas no sistema de coordenadas Universal Transverse Mercator (UTM) tendo como Datum o South American Datum (SAD-69), sendo que todos os vértices se encontram na Zona 18S.

1.2 MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE USO ESPECIAL E INSTITUCIONAL - ZUE

Memorial descritivo da Área da Zona de Uso Especial e Institucional da ARIE Japiim Pentecoste, localizada nos municípios de Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima, no estado do Acre.

ZONA	ÁREA TOTAL	PERÍMETRO
2. USO ESPECIAL E INSTITUCIONAL – ZUE	408,39 HA	18.230,56 METROS

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição do Perímetro da **Área da Zona de Uso Especial e Institucional** da ARIE Japiim Pentecoste, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima/AC no vértice ZUE-01, de coordenadas N 9.158.451,6956m e E 743.024,2770m, localizado na divisa da Área da Subzona 5.5 Assis Brasil/Deracre com a Área de entorno da ARIE (Adjacências de Assis Brasil e Deracre); deste segue confrontando a Área de entorno da ARIE (Adjacências de Assis Brasil e Deracre) nos seguintes azimutes e distâncias: 100° 15' 27,3245" e 193,936 m até o vértice ZUE-02, de coordenadas N 9.158.417,1607m e E 743.215,1131m; 100° 15' 27,333" e 172,548 m até o vértice ZUE-03, de coordenadas N 9.158.386,4344m e E 743.384,9034m; 111° 38' 59,602" e 327,580 m até o vértice ZUE-03a, de coordenadas N 9.158.265,5788m e E 743.689,3750m, localizado na divisa da Área de entorno da ARIE (Adjacências de Assis Brasil e Deracre) com a Área de entorno da ARIE (Área de Uso da Infraero e Exército Brasileiro); deste segue confrontando a Área de entorno da ARIE (Área de Uso da Infraero e Exército Brasileiro) nos seguintes azimutes e distâncias: 111° 38' 59,5928" e 74,340 m até o vértice ZUE-04, de coordenadas N 9.158.238,1524m e E 743.758,4704m; 111° 38' 59,6075" e 366,856 m até o vértice ZUE-05, de coordenadas N 9.158.102,8069m e E 744.099,4464m; 130° 16' 5,6924" e 753,407 m até o vértice ZUE-06, de coordenadas N 9.157.615,8296m e E 744.674,3157m; 95° 11' 41,0567" e 446,053 m até o vértice ZUE-07, de coordenadas N 9.157.575,4435m e E 745.118,5369m; 60° 32' 22,1976" e 475,274 m até o vértice ZUE-08, de coordenadas N 9.157.809,1943m e E 745.532,3555m; 105° 32' 22,0951" e 672,145 m até o vértice ZUE-09, de coordenadas N 9.157.629,1253m e E 746.179,9306m; 81° 20' 1,092" e 416,202 m até o vértice ZUE-10, de coordenadas N 9.157.691,8388m e E 746.591,3802m; 62° 11' 7,3361" e 428,672 m até o vértice ZUE-11, de coordenadas N 9.157.891,8626m e E 746.970,5246m; 103° 47' 25,4482" e 456,445 m até o vértice ZUE-12, de coordenadas N 9.157.783,0595m e E 747.413,8123m; 45° 47' 44,6616" e 290,300 m até o vértice ZUE-13, de coordenadas N 9.157.985,4620m e E 747.621,9165m; 39° 27' 19,3397" e 219,066 m até o vértice ZUE-14, de coordenadas N 9.158.154,6068m e E 747.761,1276m; 62° 29' 40,6142" e 505,141 m até o vértice ZUE-15, de coordenadas N 9.158.387,8970m e E 748.209,1710m, localizado na divisa da Área de entorno da ARIE (Área de Uso da Infraero e Exército Brasileiro) com a Área da Zona de Uso Conflitante; deste segue confrontando a Área da Zona de Uso Conflitante nos seguintes azimutes e distâncias: 150° 18' 53,3021" e 388,039 m até o vértice ZUE-16, de coordenadas N 9.158.050,7848m e E 748.401,3409m; 150° 31' 26,7989" e 460,021 m até o vértice ZUE-17, de coordenadas N 9.157.650,3073m e E 748.627,6978m; 120° 57' 49,5249" e 304,587 m até o vértice ZUE-18, de coordenadas N 9.157.493,5987m e E 748.888,8788m; 128° 39' 35,2998" e 130,074 m até o vértice ZUE-19, de coordenadas N 9.157.412,3424m e E 748.990,4492m, localizado na divisa da Área da Zona de Uso Conflitante com a Subzona 4.1 Uso Extrativista e Pesca (margem esquerda da AC-405); deste segue confrontando a Subzona 4.1 Uso Extrativista e

Pesca (margem esquerda da AC-405) nos seguintes azimutes e distâncias: 194° 2' 10,4725" e 203,410 m até o vértice ZUE-20, de coordenadas N 9.157.215,0057m e E 748.941,1150m; 253° 36' 37,6557" e 308,543 m até o vértice ZUE-21, de coordenadas N 9.157.127,9453m e E 748.645,1099m; 230° 42' 38,1335" e 247,472 m até o vértice ZUE-22, de coordenadas N 9.156.971,2367m e E 748.453,5771m; 281° 18' 35,7653" e 177,569 m até o vértice ZUE-23, de coordenadas N 9.157.006,0609m e E 748.279,4565m; 9° 27' 44,3593" e 211,827 m até o vértice ZUE-24, de coordenadas N 9.157.215,0057m e E 748.314,2806m; 0° 0' 0" e 191,533 m até o vértice ZUE-25, de coordenadas N 9.157.406,5384m e E 748.314,2806m; 311° 38' 0,7424" e 209,669 m até o vértice ZUE-26, de coordenadas N 9.157.545,8349m e E 748.157,5720m; 299° 3' 16,5736" e 179,268 m até o vértice ZUE-27, de coordenadas N 9.157.632,8952m e E 748.000,8634m; 241° 23' 22,352" e 218,173 m até o vértice ZUE-28, de coordenadas N 9.157.528,4229m e E 747.809,3307m; 273° 48' 50,6644" e 261,761 m até o vértice ZUE-29, de coordenadas N 9.157.545,8349m e E 747.548,1497m; 228° 0' 46,0323" e 234,255 m até o vértice ZUE-30, de coordenadas N 9.157.389,1263m e E 747.374,0290m; 213° 41' 24,2464" e 188,340 m até o vértice ZUE-31, de coordenadas N 9.157.232,4177m e E 747.269,5566m; 237° 31' 43,7036" e 227,026 m até o vértice ZUE-32, de coordenadas N 9.157.110,5333m e E 747.078,0239m; 233° 7' 48,3719" e 261,181 m até o vértice ZUE-33, de coordenadas N 9.156.953,8247m e E 746.869,0791m; 311° 59' 13,9606" e 234,255 m até o vértice ZUE-34, de coordenadas N 9.157.110,5333m e E 746.694,9584m; 292° 37' 11,5205" e 226,357 m até o vértice ZUE-35, de coordenadas N 9.157.197,5936m e E 746.486,0136m; 251° 33' 54,1776" e 275,309 m até o vértice ZUE-36, de coordenadas N 9.157.110,5333m e E 746.224,8327m; 245° 33' 21,7733" e 210,391 m até o vértice ZUE-37, de coordenadas N 9.157.023,4729m e E 746.033,2999m; 274° 5' 8,2151" e 244,390 m até o vértice ZUE-38, de coordenadas N 9.157.040,8850m e E 745.789,5310m; 355° 54' 51,7791" e 244,390 m até o vértice ZUE-39, de coordenadas N 9.157.284,6539m e E 745.772,1189m; 338° 57' 44,9609" e 242,522 m até o vértice ZUE-40, de coordenadas N 9.157.511,0108m e E 745.685,0586m; 270° 0' 0" e 208,945 m até o vértice ZUE-41, de coordenadas N 9.157.511,0108m e E 745.476,1138m; 222° 16' 25,28" e 258,849 m até o vértice ZUE-42, de coordenadas N 9.157.319,4781m e E 745.301,9931m; 240° 15' 18,4275" e 280,761 m até o vértice ZUE-43, de coordenadas N 9.157.180,1815m e E 745.058,2242m; 174° 48' 20,0553" e 192,323 m até o vértice ZUE-44, de coordenadas N 9.156.988,6488m e E 745.075,6363m; 149° 44' 36,8239" e 241,896 m até o vértice ZUE-45, de coordenadas N 9.156.779,7040m e E 745.197,5207m; 195° 56' 43,4201" e 126,762 m até o vértice ZUE-46, de coordenadas N 9.156.657,8195m e E 745.162,6966m; 280° 18' 17,4444" e 194,673 m até o vértice ZUE-47, de coordenadas N 9.156.692,6437m e E 744.971,1639m; 285° 31' 26,8047" e 325,284 m até o vértice ZUE-48, de coordenadas N 9.156.779,7040m e E 744.657,7467m; 339° 26' 38,2375" e 297,538 m até o vértice ZUE-49, de coordenadas N 9.157.058,2971m e E 744.553,2743m; 344° 3' 16,5723" e 253,524 m até o vértice ZUE-50, de coordenadas N 9.157.302,0660m e E 744.483,6260m; 288° 26' 5,8177" e 165,185 m até o vértice ZUE-51, de coordenadas N 9.157.354,3022m e E 744.326,9174m; 175° 54' 51,7825" e 244,390 m até o vértice ZUE-52, de coordenadas N 9.157.110,5333m e E 744.344,3295m; 206° 33' 54,189" e 116,804 m até o vértice ZUE-53, de coordenadas N 9.157.006,0609m e E 744.292,0933m; 285° 56' 43,4212" e 126,762 m até o vértice ZUE-54, de coordenadas N 9.157.040,8850m e E 744.170,2088m; 0° 0' 0" e 348,241 m até o vértice ZUE-55, de coordenadas N 9.157.389,1263m e E 744.170,2088m; 297° 33' 10,1236" e 451,708 m até o vértice ZUE-56, de coordenadas N 9.157.598,0711m e E 743.769,7313m; 256° 15' 3,9652" e

158,703 m até o vértice ZUE-57, de coordenadas N 9.157.560,3526m e E 743.615,5755m; 233° 40' 23,4188" e 167,254 m até o vértice ZUE-58, de coordenadas N 9.157.461,2731m e E 743.480,8274m; 199° 58' 59,1835" e 92,776 m até o vértice ZUE-59, de coordenadas N 9.157.374,0831m e E 743.449,1219m; 174° 41' 7,638" e 171,152 m até o vértice ZUE-60, de coordenadas N 9.157.203,6664m e E 743.464,9746m; 186° 50' 33,9802" e 99,790 m até o vértice ZUE-61, de coordenadas N 9.157.104,5869m e E 743.453,0851m; 220° 54' 51,7855" e 78,667 m até o vértice ZUE-62, de coordenadas N 9.157.045,1392m e E 743.401,5638m; 263° 9' 26,0162" e 99,790 m até o vértice ZUE-63, de coordenadas N 9.157.033,2496m e E 743.302,4843m; 269° 0' 10,4887" e 99,026 m até o vértice ZUE-64, de coordenadas N 9.157.031,5264m e E 743.203,4731m, localizado na divisa da Subzona 4.1 Uso Extrativista e Pesca (margem esquerda da AC-405) com a Área da Subzona 5.3 Recordação; deste segue confrontando a Área da Subzona 5.3 Recordação no azimute de 276° 50' 33,9902" e distância de 78,548 m até o vértice ZUE-65, de coordenadas N 9157040,885m e E 743.125,4849m, localizado na divisa da Área da Subzona 5.3 Recordação com a Área da Subzona 5.5 Assis Brasil/Deracre; deste segue confrontando a Área da Subzona 5.5 Assis Brasil/Deracre nos seguintes azimutes e distâncias: 319° 51' 23,5803" e 57,410 m até o vértice ZUE-66, de coordenadas N 9.157.084,7710m e E 743.088,4725m; 311° 7' 33,6331" e 139,893 m até o vértice ZUE-67, de coordenadas N 9.157.176,7813m e E 742.983,0957m; 1° 51' 0,2967" e 1.275,579 m até o vértice ZUE-01, de coordenadas N 9.158.451,6956m e E 743.024,2770m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as Coordenadas estão referenciadas ao Meridiano Central 75°, e encontram-se representadas no sistema de coordenadas Universal Transverse Mercator (UTM) tendo como Datum o South American Datum (SAD-69), sendo que todos os vértices se encontram na Zona 18S.

1.3 MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE PROTEÇÃO – ZOP

Memorial descritivo da Área da Zona de Proteção da ARIE Japiim Pentecoste, localizada nos municípios de Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima, no estado do Acre.

ZONA	ÁREA TOTAL	PERÍMETRO
3. PROTEÇÃO – ZOP	3.852,21 HA	44.247,31 METROS

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição do Perímetro da **Área da Zona de Proteção** da ARIE Japiim Pentecoste, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima/AC no vértice ZOP-001, de coordenadas N 9.166.111,0000m e E 733.578,2812m, localizado na divisa da Área de entorno da ARIE (Adjacências de Belo Jardim e Santa Luzia) com a Subzona 4.2 Uso Extrativista e Pesca (margem direita da AC-405); deste segue confrontando a Subzona 4.2 Uso Extrativista e Pesca (margem direita da AC-405) nos seguintes azimutes e distâncias: 154° 52' 0,7857" e 57,432 m até o vértice ZOP-002, de coordenadas N 9.166.059,0051m e E 733.602,6741m; 149° 58' 53,8757" e 136,872 m até o vértice ZOP-003, de coordenadas N 9.165.940,4927m e E 733.671,1479m; 144° 41' 19,6327" e 620,614 m até o vértice ZOP-004, de coordenadas N 9.165.434,0564m e E 734.029,8736m; 146° 41' 21,7292" e 441,874 m até o vértice ZOP-005, de coordenadas N 9.165.064,7798m e E 734.272,5411m; 152° 21' 14,4886" e 500,244 m até o vértice ZOP-006, de coordenadas N 9.164.621,6480m e E 734.504,6577m; 137° 10' 29,0786" e 589,805 m até o vértice ZOP-007, de coordenadas N 9.164.189,0670m e E 734.905,5865m; 121° 36' 27,0069" e 644,201 m até o vértice ZOP-008, de coordenadas N 9.163.851,4427m e E 735.454,2259m; 139° 14' 11,0222" e 807,943 m até o vértice ZOP-009, de coordenadas N 9.163.239,4988m e E 735.981,7638m; 139° 23' 55,3395" e 875,459 m até o vértice ZOP-010, de coordenadas N 9.162.574,8010m e E 736.551,5047m; 174° 26' 49,3041" e 763,236 m até o vértice ZOP-011, de coordenadas N 9.161.815,1465m e E 736.625,3600m; 200° 53' 51,9557" e 621,152 m até o vértice ZOP-012, de coordenadas N 9.161.234,8548m e E 736.403,7941m; 228° 21' 59,26" e 635,240 m até o vértice ZOP-013, de coordenadas N 9.160.812,8245m e E 735.929,0100m; 245° 33' 21,7635" e 509,941 m até o vértice ZOP-014, de coordenadas N 9.160.601,8094m e E 735.464,7767m; 282° 31' 43,7071" e 583,639 m até o vértice ZOP-015, de coordenadas N 9.160.728,4185m e E 734.895,0358m; 304° 15' 39,971" e 880,846 m até o vértice ZOP-016, de coordenadas N 9.161.224,3041m e E 734.167,0335m; 305° 7' 27,8534" e 1.870,462 m até o vértice ZOP-017, de coordenadas N 9.162.300,4813m e E 732.637,1736m; 303° 10' 42,6421" e 655,507 m até o vértice ZOP-018, de coordenadas N 9.162.659,2071m e E 732.088,5342m; 300° 15' 23,1739" e 439,727 m até o vértice ZOP-019, de coordenadas N 9.162.880,7730m e E 731.708,7070m; 287° 21' 14,4907" e 530,589 m até o vértice ZOP-020, de coordenadas N 9.163.039,0344m e E 731.202,2706m; 273° 5' 38,6063" e 390,948 m até o vértice ZOP-021, de coordenadas N 9.163.060,1359m e E 730.811,8926m; 270° 0' 0" e 580,292 m até o vértice ZOP-022, de coordenadas N 9.163.060,1359m e E 730.231,6009m; 282° 59' 40,6235" e 281,529 m até o vértice ZOP-023, de coordenadas N 9.163.123,4404m e E 729.957,2812m; 274° 30' 50,3569" e

402,176 m até o vértice ZOP-024, de coordenadas N 9.163.155,0927m e E 729.556,3524m; 270° 0' 0" e 622,495 m até o vértice ZOP-025, de coordenadas N 9.163.155,0927m e E 728.933,8577m; 297° 28' 27,9546" e 297,299 m até o vértice ZOP-026, de coordenadas N 9.163.292,2526m e E 728.670,0888m; 328° 44' 10,5646" e 345,608 m até o vértice ZOP-027, de coordenadas N 9.163.587,6738m e E 728.490,7259m; 339° 40' 36,7085" e 607,562 m até o vértice ZOP-028, de coordenadas N 9.164.157,4147m e E 728.279,7107m; 345° 57' 49,5239" e 783,034 m até o vértice ZOP-029, de coordenadas N 9.164.917,0692m e E 728.089,7971m; 337° 0' 40,618" e 378,212 m até o vértice ZOP-030, de coordenadas N 9.165.265,2442m e E 727.942,0865m; 332° 6' 9,8234" e 608,844 m até o vértice ZOP-031, de coordenadas N 9.165.803,3329m e E 727.657,2160m; 334° 35' 32,2153" e 467,221 m até o vértice ZOP-032, de coordenadas N 9.166.225,3632m e E 727.456,7516m; 317° 23' 9,3988" e 358,415 m até o vértice ZOP-033, de coordenadas N 9.166.489,1321m e E 727.214,0842m; 287° 31' 32,0495" e 210,222 m até o vértice ZOP-034, de coordenadas N 9.166.552,4367m e E 727.013,6198m; 279° 27' 44,3597" e 256,711 m até o vértice ZOP-035, de coordenadas N 9.166.594,6397m e E 726.760,4016m; 308° 39' 35,3088" e 270,231 m até o vértice ZOP-036, de coordenadas N 9.166.763,4518m e E 726.549,3865m; 302° 33' 0,0128" e 588,293 m até o vértice ZOP-037, de coordenadas N 9.167.079,9745m e E 726.053,5009m; 291° 48' 5,0735" e 340,905 m até o vértice ZOP-038, de coordenadas N 9.167.206,5836m e E 725.736,9781m; 291° 48' 5,0749" e 511,358 m até o vértice ZOP-039, de coordenadas N 9.167.396,4973m e E 725.262,1940m; 289° 5' 36,5721" e 580,579 m até o vértice ZOP-040, de coordenadas N 9.167.586,4109m e E 724.713,5546m; 294° 10' 44,7834" e 566,704 m até o vértice ZOP-041, de coordenadas N 9.167.818,5276m e E 724.196,5675m; 270° 0' 0" e 94,957 m até o vértice ZOP-042, de coordenadas N 9.167.818,5276m e E 724.101,6107m; 294° 46' 30,5108" e 151,064 m até o vértice ZOP-043, de coordenadas N 9.167.881,8321m e E 723.964,4509m; 287° 52' 43,3098" e 343,670 m até o vértice ZOP-044, de coordenadas N 9.167.987,3397m e E 723.637,3774m; 306° 52' 11,6304" e 211,015 m até o vértice ZOP-045, de coordenadas N 9.168.113,9488m e E 723.468,5652m; 317° 7' 15,9432" e 201,572 m até o vértice ZOP-046, de coordenadas N 9.168.261,6594m e E 723.331,4054m; 313° 15' 51,462" e 246,310 m até o vértice ZOP-047, de coordenadas N 9.168.430,4715m e E 723.152,0425m; 309° 17' 21,8661" e 149,954 m até o vértice ZOP-048, de coordenadas N 9.168.525,4283m e E 723.035,9842m; 287° 44' 40,8173" e 276,945 m até o vértice ZOP-049, de coordenadas N 9.168.609,8344m e E 722.772,2152m; 270° 0' 0" e 200,464 m até o vértice ZOP-050, de coordenadas N 9.168.609,8344m e E 722.571,7508m; 284° 55' 53,1004" e 163,792 m até o vértice ZOP-051, de coordenadas N 9.168.652,0374m e E 722.413,4895m; 274° 23' 55,3407" e 56,111 m até o vértice ZOP-052, de coordenadas N 9.168.656,3410m e E 722.357,5436m; 303° 41' 24,2412" e 60,899 m até o vértice ZOP-053, de coordenadas N 9.168.690,1218m e E 722.306,8724m; 300° 19' 55,8319" e 527,940 m até o vértice ZOP-054, de coordenadas N 9.168.956,7381m e E 721.851,2008m; 320° 23' 21,5207" e 364,955 m até o vértice ZOP-055, de coordenadas N 9.169.237,8971m e E 721.618,5175m; 338° 57' 44,9612" e 270,075 m até o vértice ZOP-056, de coordenadas N 9.169.489,9707m e E 721.521,5661m; 0° 0' 0" e 237,531 m até o vértice ZOP-057, de coordenadas N 9.169.727,5017m e E 721.521,5661m; 14° 2' 10,4765" e 219,857 m até o vértice ZOP-058, de coordenadas N 9.169.940,7947m e E 721.574,8894m; 73° 28' 27,1354" e 247,137 m até o vértice ZOP-059, de coordenadas N 9.170.011,0922m e E 721.811,8180m; 94° 10'

37,577" e 155,004 m até o vértice ZOP-060, de coordenadas N 9.169.999,8018m e E 721.966,4103m; 80° 18' 40,3757" e 78,928 m até o vértice ZOP-061, de coordenadas N 9.170.013,0852m e E 722.044,2130m; 87° 8' 15,3437" e 422,558 m até o vértice ZOP-062, de coordenadas N 9.170.034,1867m e E 722.466,2433m; 84° 41' 7,6359" e 455,641 m até o vértice ZOP-063, de coordenadas N 9.170.076,3897m e E 722.919,9258m; 103° 14' 25,8711" e 184,261 m até o vértice ZOP-064, de coordenadas N 9.170.034,1867m e E 723.099,2887m; 121° 36' 27,0077" e 161,050 m até o vértice ZOP-065, de coordenadas N 9.169.949,7806m e E 723.236,4486m; 101° 46' 5,8335" e 258,655 m até o vértice ZOP-066, de coordenadas N 9.169.897,0268m e E 723.489,6668m; 71° 33' 54,1847" e 266,915 m até o vértice ZOP-067, de coordenadas N 9.169.981,4329m e E 723.742,8849m; 19° 5' 36,572" e 290,290 m até o vértice ZOP-068, de coordenadas N 9.170.255,7526m e E 723.837,8418m; 14° 2' 10,4771" e 174,008 m até o vértice ZOP-069, de coordenadas N 9.170.424,5647m e E 723.880,0448m; 60° 15' 18,4283" e 255,189 m até o vértice ZOP-070, de coordenadas N 9.170.551,1738m e E 724.101,6107m; 79° 12' 56,5282" e 451,099 m até o vértice ZOP-071, de coordenadas N 9.170.635,5799m e E 724.544,7425m; 96° 31' 11,2861" e 371,680 m até o vértice ZOP-072, de coordenadas N 9.170.593,3768m e E 724.914,0190m; 117° 12' 58,003" e 415,250 m até o vértice ZOP-073, de coordenadas N 9.170.403,4632m e E 725.283,2956m; 145° 55' 22,0966" e 433,095 m até o vértice ZOP-074, de coordenadas N 9.170.044,7374m e E 725.525,9630m; 151° 55' 39,0489" e 358,726 m até o vértice ZOP-075, de coordenadas N 9.169.728,2147m e E 725.694,7751m; 142° 31' 25,7502" e 398,841 m até o vértice ZOP-076, de coordenadas N 9.169.411,6920m e E 725.937,4425m; 136° 19' 55,9925" e 320,889 m até o vértice ZOP-077, de coordenadas N 9.169.179,5753m e E 726.159,0084m; 128° 2' 49,3545" e 616,294 m até o vértice ZOP-078, de coordenadas N 9.168.799,7480m e E 726.644,3433m; 126° 34' 22,9113" e 814,529 m até o vértice ZOP-079, de coordenadas N 9.168.314,4132m e E 727.298,4903m; 120° 41' 58,999" e 392,653 m até o vértice ZOP-080, de coordenadas N 9.168.113,9488m e E 727.636,1145m; 103° 10' 21,1947" e 509,286 m até o vértice ZOP-081, de coordenadas N 9.167.997,8905m e E 728.132,0001m; 108° 26' 5,813" e 467,102 m até o vértice ZOP-082, de coordenadas N 9.167.850,1799m e E 728.575,1319m; 110° 8' 10,696" e 337,129 m até o vértice ZOP-083, de coordenadas N 9.167.734,1215m e E 728.891,6547m; 134° 59' 59,9978" e 462,552 m até o vértice ZOP-084, de coordenadas N 9.167.407,0480m e E 729.218,7282m; 161° 33' 54,1852" e 266,915 m até o vértice ZOP-085, de coordenadas N 9.167.153,8298m e E 729.303,1342m; 178° 9' 8,6034" e 654,487 m até o vértice ZOP-086, de coordenadas N 9.166.499,6829m e E 729.324,2357m; 180° 0' 0" e 400,929 m até o vértice ZOP-087, de coordenadas N 9.166.098,7541m e E 729.324,2357m; 168° 53' 13,0542" e 602,133 m até o vértice ZOP-088, de coordenadas N 9.165.507,9117m e E 729.440,2941m; 161° 4' 31,2787" e 390,378 m até o vértice ZOP-089, de coordenadas N 9.165.138,6351m e E 729.566,9032m; 162° 7' 16,6931" e 343,670 m até o vértice ZOP-090, de coordenadas N 9.164.811,5617m e E 729.672,4107m; 133° 15' 51,4615" e 246,310 m até o vértice ZOP-091, de coordenadas N 9.164.642,7495m e E 729.851,7736m; 98° 44' 46,1838" e 277,547 m até o vértice ZOP-092, de coordenadas N 9.164.600,5465m e E 730.126,0933m; 85° 36' 4,6647" e 275,130 m até o vértice ZOP-093, de coordenadas N 9.164.621,6480m e E 730.400,4130m; 68° 11' 54,9247" e 511,358 m até o vértice ZOP-094, de coordenadas N 9.164.811,5617m e E 730.875,1971m; 76° 30'

15,3643" e 271,259 m até o vértice ZOP-095, de coordenadas N 9.164.874,8662m e E 731.138,9660m; 109° 10' 44,4277" e 256,928 m até o vértice ZOP-096, de coordenadas N 9.164.790,4601m e E 731.381,6335m; 125° 25' 1,3981" e 582,589 m até o vértice ZOP-097, de coordenadas N 9.164.452,8359m e E 731.856,4176m; 124° 59' 31,2729" e 386,365 m até o vértice ZOP-098, de coordenadas N 9.164.231,2700m e E 732.172,9403m; 111° 48' 5,0791" e 170,453 m até o vértice ZOP-099, de coordenadas N 9.164.167,9654m e E 732.331,2017m; 64° 21' 32,3734" e 292,581 m até o vértice ZOP-100, de coordenadas N 9.164.294,5745m e E 732.594,9706m; 21° 48' 5,0742" e 284,088 m até o vértice ZOP-101, de coordenadas N 9.164.558,3435m e E 732.700,4782m; 356° 22' 1,3775" e 666,036 m até o vértice ZOP-102, de coordenadas N 9.165.223,0412m e E 732.658,2751m; 352° 40' 24,9362" e 1.261,786 m até o vértice ZOP-103, de coordenadas N 9.166.474,5260m e E 732.497,3700m; 326° 41' 43,8709" e 144,973 m até o vértice ZOP-104, de coordenadas N 9.166.595,6895m e E 732.417,7668m, localizado na divisa da Subzona 4.2 Uso Extrativista e Pesca (margem direita da AC-405) com a Área de entorno da ARIE (Adjacências do Paraná Alto Pentecoste); deste segue confrontando a Área de entorno da ARIE (Adjacências do Paraná Alto Pentecoste) nos seguintes azimutes e distâncias: 117° 52' 41,1767" e 524,624 m até o vértice ZOP-105, de coordenadas N 9.166.350,3796m e E 732.881,5052m; 122° 20' 9,268" e 69,915 m até o vértice ZOP-106, de coordenadas N 9.166.312,9833m e E 732.940,5783m; 122° 20' 9,3006" e 148,413 m até o vértice ZOP-106a, de coordenadas N 9.166.233,5998m e E 733.065,9763m, localizado na divisa da Área de entorno da ARIE (Adjacências do Paraná Alto Pentecoste) com a Área de entorno da ARIE (Adjacências de Belo Jardim e Santa Luzia); deste segue confrontando a Área de entorno da ARIE (Adjacências de Belo Jardim e Santa Luzia) nos seguintes azimutes e distâncias: 122° 20' 9,2442" e 36,082 m até o vértice ZOP-107, de coordenadas N 9.166.214,3002m e E 733.096,4630m; 102° 49' 53,2791" e 95,944 m até o vértice ZOP-108, de coordenadas N 9.166.192,9925m e E 733.190,0114m; 102° 49' 53,4382" e 338,942 m até o vértice ZOP-109, de coordenadas N 9.166.117,7187m e E 733.520,4887m; 96° 37' 52,5054" e 58,182 m até o vértice ZOP-001, de coordenadas N 9.166.111,0000m e E 733.578,2812m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as Coordenadas estão referenciadas ao Meridiano Central 75°, e encontram-se representadas no sistema de coordenadas Universal Transverse Mercator (UTM) tendo como Datum o South American Datum (SAD-69), sendo que todos os vértices se encontram na Zona 18S.

1.4 MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DO USO EXTRATIVISTA E DE PESCA – ZEX

Memorial descritivo da Área da Zona de Extrativismo e Pesca da ARIE Japiim Pentecoste, localizada nos municípios de Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima, no estado do Acre.

ZONA	ÁREA TOTAL	PERÍMETRO
4. USO EXTRATIVISTA E DE PESCA – ZEX	18.921,78 HA	190.040,61 METROS

1.4.1 Subzona 4.1 Extrativismo e pesca, margem direita da AC-405

SUBZONA	ÁREA TOTAL	PERÍMETRO
4.1 MARGEM DIREITA DA AC-405	3.843,05 HA	39.640,49 METROS

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição do Perímetro da Área da **Zona de Extrativismo e Pesca, Subzona 4.1 Extrativismo e Pesca, Margem Direita da AC-405** da ARIE Japiim Pentecoste, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima/AC no vértice ZEX1-001, de coordenadas N 9.155.444,9352m e E 750.663,9718m, localizado na divisa da Área da Zona de Uso Conflitante com a Área de entorno da ARIE (Foz do Igarapé Branco, próximo ao rio Moa); deste segue confrontando a Área de entorno da ARIE (Foz do Igarapé Branco, próximo ao rio Moa) nos seguintes azimutes e distâncias: 164° 36' 31,4956" e 498,339 m até o vértice ZEX1-002, de coordenadas N 9.154.964,4691m e E 750.796,2353m; 187° 55' 25,4173" e 551,685 m até o vértice ZEX1-003, de coordenadas N 9.154.418,0517m e E 750.720,1830m; 168° 54' 38,2152" e 664,317 m até o vértice ZEX1-004, de coordenadas N 9.153.766,1391m e E 750.847,9577m; 187° 8' 24,7342" e 929,464 m até o vértice ZEX1-005, de coordenadas N 9.152.843,8830m e E 750.732,4274m; 203° 38' 3,8558" e 705,338 m até o vértice ZEX1-006, de coordenadas N 9.152.197,7068m e E 750.449,6578m; 228° 5' 30,6824" e 605,303 m até o vértice ZEX1-007, de coordenadas N 9.151.793,4018m e E 749.999,1814m; 205° 49' 6,8595" e 566,335 m até o vértice ZEX1-008, de coordenadas N 9.151.283,5998m e E 749.752,5296m; 212° 48' 27,21" e 645,537 m até o vértice ZEX1-009, de coordenadas N 9.150.741,0292m e E 749.402,7654m, localizado na divisa da Área de entorno da ARIE (Foz do Igarapé Branco, próximo ao rio Moa) com a Área de entorno da ARIE (Adjacências de Santa Rosa e BR-364); deste segue confrontando a Área de entorno da ARIE (Adjacências de Santa Rosa e BR-364) nos seguintes azimutes e distâncias: 270° 48' 8,7502" e 376,345 m até o vértice ZEX1-010, de coordenadas N 9.150.746,2998m e E 749.026,4574m; 267° 13' 34,0476" e 1.096,945 m até o vértice ZEX1-011, de coordenadas N 9.150.693,2139m e E 747.930,7979m; 304° 29' 32,3867" e 863,478 m até o vértice ZEX1-012, de coordenadas N 9.151.182,1981m e E 747.219,1174m; 264° 5' 32,0247" e 585,613 m até o vértice ZEX1-013, de coordenadas N 9.151.121,9224m e E 746.636,6143m; 287° 30' 4,476" e 714,358 m até o vértice ZEX1-014, de coordenadas N 9.151.336,7488m e E 745.955,3237m; 303° 42' 25,0749" e 692,724 m até o vértice ZEX1-015, de coordenadas N 9.151.721,1727m e E 745.379,0561m; 305° 37' 32,79" e 633,879 m até o vértice ZEX1-016, de coordenadas N 9.152.090,3999m e E 744.863,8150m, localizado na divisa da Área de entorno da ARIE (Adjacências de Santa Rosa e BR-364) com a Subzona 5.4 Adjacências do Igarapé Branco; deste segue confrontando a Subzona 5.4 Adjacências do Igarapé Branco nos seguintes azimutes e distâncias: 32° 20' 50,7973" e 233,175

m até o vértice ZEX1-017, de coordenadas N 9.152.287,3909m e E 744.988,5759m; 350° 13' 3,3347" e 512,400 m até o vértice ZEX1-018, de coordenadas N 9.152.792,3408m e E 744.901,5156m; 35° 32' 15,6393" e 299,569 m até o vértice ZEX1-019, de coordenadas N 9.153.036,1097m e E 745.075,6363m; 48° 48' 50,6642" e 185,093 m até o vértice ZEX1-020, de coordenadas N 9.153.157,9942m e E 745.214,9328m; 58° 34' 13,5681" e 367,308 m até o vértice ZEX1-021, de coordenadas N 9.153.349,5269m e E 745.528,3500m; 44° 59' 59,9949" e 172,371 m até o vértice ZEX1-022, de coordenadas N 9.153.471,4114m e E 745.650,2345m; 59° 44' 36,8294" e 241,896 m até o vértice ZEX1-023, de coordenadas N 9.153.593,2959m e E 745.859,1793m; 18° 26' 5,8146" e 165,185 m até o vértice ZEX1-024, de coordenadas N 9.153.750,0045m e E 745.911,4155m; 50° 11' 39,9455" e 271,985 m até o vértice ZEX1-025, de coordenadas N 9.153.924,1251m e E 746.120,3603m; 58° 23' 32,9922" e 797,351 m até o vértice ZEX1-026, de coordenadas N 9.154.342,0147m e E 746.799,4308m; 333° 26' 5,8158" e 272,542 m até o vértice ZEX1-027, de coordenadas N 9.154.585,7836m e E 746.677,5464m; 286° 41' 57,2806" e 363,575 m até o vértice ZEX1-028, de coordenadas N 9.154.690,2560m e E 746.329,3051m; 268° 5' 27,0511" e 1.567,956 m até o vértice ZEX1-029, de coordenadas N 9.154.638,0198m e E 744.762,2191m; 252° 38' 45,5123" e 583,759 m até o vértice ZEX1-030, de coordenadas N 9.154.463,8992m e E 744.205,0330m; 266° 11' 9,3316" e 523,522 m até o vértice ZEX1-031, de coordenadas N 9.154.429,0751m e E 743.682,6710m; 254° 28' 33,1952" e 325,284 m até o vértice ZEX1-032, de coordenadas N 9.154.342,0147m e E 743.369,2538m; 205° 12' 4,0468" e 327,143 m até o vértice ZEX1-033, de coordenadas N 9.154.046,0096m e E 743.229,9573m; 188° 58' 21,4558" e 334,928 m até o vértice ZEX1-034, de coordenadas N 9.153.715,1803m e E 743.177,7211m; 240° 15' 18,4211" e 140,381 m até o vértice ZEX1-035, de coordenadas N 9.153.645,5321m e E 743.055,8366m; 244° 32' 11,9591" e 404,994 m até o vértice ZEX1-036, de coordenadas N 9.153.471,4114m e E 742.690,1832m; 218° 39' 35,3119" e 222,983 m até o vértice ZEX1-037, de coordenadas N 9.153.297,2907m e E 742.550,8867m; 163° 18' 2,7213" e 363,575 m até o vértice ZEX1-038, de coordenadas N 9.152.949,0494m e E 742.655,3591m; 180° 0' 0" e 208,945 m até o vértice ZEX1-039, de coordenadas N 9.152.740,1046m e E 742.655,3591m; 206° 31' 24,8974" e 284,145 m até o vértice ZEX1-040, de coordenadas N 9.152.485,8653m e E 742.528,4693m, localizado na divisa da Subzona 5.4 Adjacências do Igarapé Branco com a Área de entorno da ARIE (Adjacências do Pé da Terra); deste segue confrontando a Área de entorno da ARIE (Adjacências do Pé da Terra) nos seguintes azimutes e distâncias: 306° 49' 41,7454" e 396,349 m até o vértice ZEX1-041, de coordenadas N 9.152.723,4444m e E 742.211,2172m; 291° 21' 23,6777" e 584,565 m até o vértice ZEX1-042, de coordenadas N 9.152.936,3261m e E 741.666,7929m; 331° 3' 19,1808" e 551,601 m até o vértice ZEX1-043, de coordenadas N 9.153.419,0255m e E 741.399,8373m; 296° 15' 47,4007" e 357,143 m até o vértice ZEX1-044, de coordenadas N 9.153.577,0595m e E 741.079,5616m, localizado na divisa da Área de entorno da ARIE (Adjacências do Pé da Terra) com a Subzona 5.3 Recordação; deste segue confrontando a Subzona 5.3 Recordação nos seguintes azimutes e distâncias: 48° 6' 55,5451" e 128,641 m até o vértice ZEX1-045, de coordenadas N 9.153.662,9441m e E 741.175,3334m; 34° 59' 31,2743" e 212,541 m até o vértice ZEX1-046, de coordenadas N 9.153.837,0648m e E 741.297,2179m; 32° 0' 19,3798" e 328,530 m até o vértice ZEX1-047, de coordenadas N 9.154.115,6579m e E 741.471,3386m; 47° 29' 22,3903" e 283,448 m até o vértice ZEX1-048, de coordenadas N 9.154.307,1906m e E 741.680,2834m; 90° 0' 0" e 400,478 m até o vértice ZEX1-049, de coordenadas N 9.154.307,1906m e E 742.080,7609m; 78° 13' 54,1605" e 426,862 m até o vértice ZEX1-050, de coordenadas N 9.154.394,2509m e E 742.498,6505m; 77° 44' 6,8153" e 409,831 m até o vértice ZEX1-051, de coordenadas N

9.154.481,3112m e E 742.899,1280m; 26° 33' 54,1842" e 311,477 m até o vértice ZEX1-052, de coordenadas N 9.154.759,9043m e E 743.038,4245m; 315° 0' 0,0051" e 172,371 m até o vértice ZEX1-053, de coordenadas N 9.154.881,7888m e E 742.916,5401m; 300° 57' 49,5254" e 203,058 m até o vértice ZEX1-054, de coordenadas N 9.154.986,2612m e E 742.742,4194m; 315° 0' 0" e 196,995 m até o vértice ZEX1-055, de coordenadas N 9.155.125,5577m e E 742.603,1229m; 0° 0' 0" e 104,472 m até o vértice ZEX1-056, de coordenadas N 9.155.230,0301m e E 742.603,1229m; 2° 36' 9,2237" e 383,461 m até o vértice ZEX1-057, de coordenadas N 9.155.613,0956m e E 742.620,5349m; 28° 18' 2,7214" e 257,086 m até o vértice ZEX1-058, de coordenadas N 9.155.839,4524m e E 742.742,4194m; 63° 26' 5,8142" e 350,411 m até o vértice ZEX1-059, de coordenadas N 9.155.996,1610m e E 743.055,8366m; 64° 10' 44,4271" e 599,643 m até o vértice ZEX1-060, de coordenadas N 9.156.257,3420m e E 743.595,6106m; 20° 19' 23,2926" e 501,334 m até o vértice ZEX1-061, de coordenadas N 9.156.727,4678m e E 743.769,7313m; 321° 20' 24,6884" e 334,475 m até o vértice ZEX1-062, de coordenadas N 9.156.988,6488m e E 743.560,7865m; 276° 50' 33,9837" e 359,877 m até o vértice ZEX1-063, de coordenadas N 9.157.031,5264m e E 743.203,4731m, localizado na divisa da Subzona 5.3 Recordação com a Área da Zona de Uso Especial e Institucional; deste segue confrontando a Área da Zona de Uso Especial e Institucional nos seguintes azimutes e distâncias: 89° 0' 10,4888" e 99,026 m até o vértice ZEX1-064, de coordenadas N 9.157.033,2496m e E 743.302,4843m; 83° 9' 26,016" e 99,790 m até o vértice ZEX1-065, de coordenadas N 9.157.045,1392m e E 743.401,5638m; 40° 54' 51,7816" e 78,667 m até o vértice ZEX1-066, de coordenadas N 9.157.104,5869m e E 743.453,0851m; 6° 50' 33,9843" e 99,790 m até o vértice ZEX1-067, de coordenadas N 9.157.203,6664m e E 743.464,9746m; 354° 41' 7,6356" e 171,152 m até o vértice ZEX1-068, de coordenadas N 9.157.374,0831m e E 743.449,1219m; 19° 58' 59,1856" e 92,776 m até o vértice ZEX1-069, de coordenadas N 9.157.461,2731m e E 743.480,8274m; 53° 40' 23,428" e 167,254 m até o vértice ZEX1-070, de coordenadas N 9.157.560,3526m e E 743.615,5755m; 76° 15' 3,9532" e 158,703 m até o vértice ZEX1-071, de coordenadas N 9.157.598,0711m e E 743.769,7313m; 117° 33' 10,1236" e 451,708 m até o vértice ZEX1-072, de coordenadas N 9.157.389,1263m e E 744.170,2088m; 180° 0' 0" e 348,241 m até o vértice ZEX1-073, de coordenadas N 9.157.040,8850m e E 744.170,2088m; 105° 56' 43,4212" e 126,762 m até o vértice ZEX1-074, de coordenadas N 9.157.006,0609m e E 744.292,0933m; 26° 33' 54,1906" e 116,804 m até o vértice ZEX1-075, de coordenadas N 9.157.110,5333m e E 744.344,3295m; 355° 54' 51,78" e 244,390 m até o vértice ZEX1-076, de coordenadas N 9.157.354,3022m e E 744.326,9174m; 108° 26' 5,8169" e 165,185 m até o vértice ZEX1-077, de coordenadas N 9.157.302,0660m e E 744.483,6260m; 164° 3' 16,5731" e 253,524 m até o vértice ZEX1-078, de coordenadas N 9.157.058,2971m e E 744.553,2743m; 159° 26' 38,2393" e 297,538 m até o vértice ZEX1-079, de coordenadas N 9.156.779,7040m e E 744.657,7467m; 105° 31' 26,7987" e 325,284 m até o vértice ZEX1-080, de coordenadas N 9.156.692,6437m e E 744.971,1639m; 100° 18' 17,4446" e 194,673 m até o vértice ZEX1-081, de coordenadas N 9.156.657,8195m e E 745.162,6966m; 15° 56' 43,4277" e 126,762 m até o vértice ZEX1-082, de coordenadas N 9.156.779,7040m e E 745.197,5207m; 329° 44' 36,8282" e 241,896 m até o vértice ZEX1-083, de coordenadas N 9.156.988,6488m e E 745.075,6363m; 354° 48' 20,0553" e 192,323 m até o vértice ZEX1-084, de coordenadas N 9.157.180,1815m e E 745.058,2242m; 60° 15' 18,4275" e 280,761 m até o vértice ZEX1-085, de coordenadas N 9.157.319,4781m e E 745.301,9931m; 42° 16' 25,28" e 258,849 m até o vértice ZEX1-086, de coordenadas N 9.157.511,0108m e E 745.476,1138m; 90° 0' 0" e 208,945 m até o vértice ZEX1-

087, de coordenadas N 9.157.511,0108m e E 745.685,0586m; 158° 57' 44,9601" e 242,522 m até o vértice ZEX1-088, de coordenadas N 9.157.284,6539m e E 745.772,1189m; 175° 54' 51,7791" e 244,390 m até o vértice ZEX1-089, de coordenadas N 9.157.040,8850m e E 745.789,5310m; 94° 5' 8,2235" e 244,390 m até o vértice ZEX1-090, de coordenadas N 9.157.023,4729m e E 746.033,2999m; 65° 33' 21,764" e 210,391 m até o vértice ZEX1-091, de coordenadas N 9.157.110,5333m e E 746.224,8327m; 71° 33' 54,1781" e 275,309 m até o vértice ZEX1-092, de coordenadas N 9.157.197,5936m e E 746.486,0136m; 112° 37' 11,5208" e 226,357 m até o vértice ZEX1-093, de coordenadas N 9.157.110,5333m e E 746.694,9584m; 131° 59' 13,9606" e 234,255 m até o vértice ZEX1-094, de coordenadas N 9.156.953,8247m e E 746.869,0791m; 53° 7' 48,3724" e 261,181 m até o vértice ZEX1-095, de coordenadas N 9.157.110,5333m e E 747.078,0239m; 57° 31' 43,7031" e 227,026 m até o vértice ZEX1-096, de coordenadas N 9.157.232,4177m e E 747.269,5566m; 33° 41' 24,2473" e 188,340 m até o vértice ZEX1-097, de coordenadas N 9.157.389,1263m e E 747.374,0290m; 48° 0' 46,0329" e 234,255 m até o vértice ZEX1-098, de coordenadas N 9.157.545,8349m e E 747.548,1497m; 93° 48' 50,6723" e 261,761 m até o vértice ZEX1-099, de coordenadas N 9.157.528,4228m e E 747.809,3307m; 61° 23' 22,3437" e 218,173 m até o vértice ZEX1-100, de coordenadas N 9.157.632,8952m e E 748.000,8634m; 119° 3' 16,5736" e 179,268 m até o vértice ZEX1-101, de coordenadas N 9.157.545,8349m e E 748.157,5720m; 131° 38' 0,7411" e 209,669 m até o vértice ZEX1-102, de coordenadas N 9.157.406,5384m e E 748.314,2806m; 180° 0' 0" e 191,533 m até o vértice ZEX1-103, de coordenadas N 9.157.215,0057m e E 748.314,2806m; 189° 27' 44,3612" e 211,827 m até o vértice ZEX1-104, de coordenadas N 9.157.006,0609m e E 748.279,4565m; 101° 18' 35,7653" e 177,569 m até o vértice ZEX1-105, de coordenadas N 9.156.971,2367m e E 748.453,5771m; 50° 42' 38,133" e 247,472 m até o vértice ZEX1-106, de coordenadas N 9.157.127,9453m e E 748.645,1099m; 73° 36' 37,6557" e 308,543 m até o vértice ZEX1-107, de coordenadas N 9.157.215,0057m e E 748.941,1150m; 14° 2' 10,477" e 203,410 m até o vértice ZEX1-108, de coordenadas N 9.157.412,3424m e E 748.990,4492m, localizado na divisa da Área da Zona de Uso Especial e Institucional com a Área da Zona de Uso Conflitante; deste segue confrontando a Área da Zona de Uso Conflitante nos seguintes azimutes e distâncias: 128° 39' 35,3069" e 92,910 m até o vértice ZEX1-109, de coordenadas N 9.157.354,3022m e E 749.062,9995m; 134° 59' 59,9966" e 172,371 m até o vértice ZEX1-110, de coordenadas N 9.157.232,4177m e E 749.184,8839m; 185° 11' 39,9447" e 192,323 m até o vértice ZEX1-111, de coordenadas N 9.157.040,8850m e E 749.167,4719m; 175° 36' 4,66" e 227,026 m até o vértice ZEX1-112, de coordenadas N 9.156.814,5281m e E 749.184,8839m; 149° 32' 4,0397" e 343,420 m até o vértice ZEX1-113, de coordenadas N 9.156.518,5230m e E 749.359,0046m; 123° 41' 24,2449" e 376,681 m até o vértice ZEX1-114, de coordenadas N 9.156.309,5782m e E 749.672,4218m; 162° 53' 50,1754" e 236,830 m até o vértice ZEX1-115, de coordenadas N 9.156.083,2213m e E 749.742,0700m; 165° 57' 49,5235" e 287,167 m até o vértice ZEX1-116, de coordenadas N 9.155.804,6283m e E 749.811,7183m; 137° 43' 34,72" e 258,849 m até o vértice ZEX1-117, de coordenadas N 9.155.613,0956m e E 749.985,8390m; 106° 55' 39,0451" e 418,614 m até o vértice ZEX1-118, de coordenadas N 9.155.491,2111m e E 750.386,3165m; 302° 17' 9,0516" e 19.881,900 m até o vértice ZEX1-001, de coordenadas N 9.166.111,0000m e E 733.578,2812m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as Coordenadas estão referenciadas ao Meridiano Central 75°, e encontram-se representadas no sistema de coordenadas Universal Transverse Mercator (UTM) tendo como Datum o South American Datum (SAD-69), sendo que todos os vértices se encontram na Zona 18S.

1.4.2 Subzona 4.2 Extrativismo e pesca, margem esquerda da AC-405

SUBZONA	ÁREA TOTAL	PERÍMETRO
4.2 MARGEM ESQUERDA DA AC-405	15.078,73 HA	157.400,12 METROS

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição do Perímetro da Área da **Zona de Extrativismo e Pesca, Subzona 4.2 Extrativismo e Pesca, Margem Direita da AC-405** da ARIE Japiim Pentecoste, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima/AC no vértice ZEX2-0001, de coordenadas N 9.161.141,1429m; e E 739.927,1343m, localizado na divisa da Área de entorno da ARIE (Adjacências de Assis Brasil e Deracre) com a Subzona 5.1 Humaitá do Moa, deste segue confrontando a Subzona 5.1 Humaitá do Moa nos seguintes azimutes e distâncias: 255° 57' 49,5164" e 175,834 m até o vértice ZEX2-0002, de coordenadas N 9.161.098,4969m e E 739.756,5502m; 236° 18' 35,7572" e 457,862 m até o vértice ZEX2-0003, de coordenadas N 9.160.844,5209m e E 739.375,5862m; 236° 18' 35,7608" e 203,494 m até o vértice ZEX2-0004, de coordenadas N 9.160.731,6426m e E 739.206,2689m; 275° 54' 22,1063" e 411,367 m até o vértice ZEX2-0005, de coordenadas N 9.160.773,9720m e E 738.797,0853m; 206° 33' 54,1834" e 220,853 m até o vértice ZEX2-0006, de coordenadas N 9.160.576,4351m e E 738.698,3169m; 134° 59' 59,9987" e 339,222 m até o vértice ZEX2-0007, de coordenadas N 9.160.336,5689m e E 738.938,1831m; 142° 45' 54,5995" e 443,056 m até o vértice ZEX2-0008, de coordenadas N 9.159.983,8244m e E 739.206,2689m; 137° 51' 44,6564" e 399,583 m até o vértice ZEX2-0009, de coordenadas N 9.159.687,5191m e E 739.474,3547m; 175° 1' 48,9338" e 325,750 m até o vértice ZEX2-0010, de coordenadas N 9.159.362,9942m e E 739.502,5742m; 177° 30' 37,6087" e 324,831 m até o vértice ZEX2-0011, de coordenadas N 9.159.038,4693m e E 739.516,6840m; 141° 20' 24,6914" e 451,733 m até o vértice ZEX2-0012, de coordenadas N 9.158.685,7248m e E 739.798,8796m; 83° 25' 5,0013" e 369,288 m até o vértice ZEX2-0013, de coordenadas N 9.158.728,0542m e E 740.165,7338m; 62° 6' 9,8242" e 271,407 m até o vértice ZEX2-0014, de coordenadas N 9.158.855,0422m e E 740.405,6000m; 133° 1' 30,2375" e 289,508 m até o vértice ZEX2-0015, de coordenadas N 9.158.657,5053m e E 740.617,2467m; 165° 27' 55,9619" e 393,559 m até o vértice ZEX2-0016, de coordenadas N 9.158.276,5413m e E 740.716,0151m; 159° 13' 39,8828" e 437,631 m até o vértice ZEX2-0017, de coordenadas N 9.157.867,3577m e E 740.871,2227m; 104° 44' 36,8264" e 277,213 m até o vértice ZEX2-0018, de coordenadas N 9.157.796,8088m e E 741.139,3085m; 140° 11' 39,9419" e 220,402 m até o vértice ZEX2-0019, de coordenadas N 9.157.627,4915m e E 741.280,4062m; 108° 26' 5,8133" e 263,551 m até o vértice ZEX2-0020, de coordenadas N 9.157.544,1494m e E 741.530,4326m; 67° 8' 7,7716" e 302,067 m até o vértice ZEX2-0021, de coordenadas N 9.157.661,5185m e E 741.808,7651m, localizado na divisa da Subzona 5.1 Humaitá do Moa com a Subzona 5.5 Assis Brasil/Deracre, deste segue confrontando a Subzona 5.5 Assis Brasil/Deracre nos seguintes azimutes e distâncias: 88° 1' 30,2409" e 143,901 m até o vértice ZEX2-0022, de coordenadas N 9.157.666,4777m e E 741.952,5811m; 103° 30' 42,4269" e 147,483 m até o vértice ZEX2-0023, de coordenadas N 9.157.632,0190m e E 742.095,9819m; 151° 35' 32,1033" e 107,380 m até o vértice ZEX2-0024, de coordenadas N 9.157.537,5697m e E 742.147,0670m; 163° 34' 3,4146" e 120,344 m até o vértice ZEX2-0025, de coordenadas N 9.157.422,1416m e E 742.181,1102m; 190° 54' 6,3493" e 109,636 m até o vértice ZEX2-0026, de coordenadas N 9.157.314,4845m e E 742.160,3753m; 130° 37' 43,6142" e 127,598 m até o vértice ZEX2-0027, de coordenadas N 9.157.231,3986m e E 742.257,2148m; 108° 24' 58,4865"

e 117,055 m até o vértice ZEX2-0028, de coordenadas N 9.157.194,4189m e E 742.368,2746m; 183° 55' 29,8117" e 68,570 m até o vértice ZEX2-0029, de coordenadas N 9.157.126,0096m e E 742.363,5810m; 75° 21' 23,6485" e 169,367 m até o vértice ZEX2-0030, de coordenadas N 9.157.168,8261m e E 742.527,4469m; 31° 54' 30,506" e 113,527 m até o vértice ZEX2-0031, de coordenadas N 9.157.265,1982m e E 742.587,4530m; 84° 42' 57,4656" e 110,712 m até o vértice ZEX2-0032, de coordenadas N 9.157.275,3941m e E 742.697,6949m; 115° 46' 44,5234" e 97,150 m até o vértice ZEX2-0033, de coordenadas N 9.157.233,1432m e E 742.785,1766m; 168° 53' 24,5387" e 139,987 m até o vértice ZEX2-0034, de coordenadas N 9.157.095,7798m e E 742.812,1508m; 109° 39' 13,762" e 209,482 m até o vértice ZEX2-0035, de coordenadas N 9.157.025,3233m e E 743.009,4291m; 135° 0' 0,013" e 78,816 m até o vértice ZEX2-0036, de coordenadas N 9.156.969,5922m e E 743.065,1602m, localizado na divisa da Subzona 5.5 Assis Brasil/Deracre com a Subzona 5.3 Recordação, deste segue confrontando a Subzona 5.3 Recordação nos seguintes azimutes e distâncias: 220° 14' 10,8928" e 203,127 m até o vértice ZEX2-0037, de coordenadas N 9.156.814,5281m e E 742.933,9521m; 221° 38' 0,7392" e 83,868 m até o vértice ZEX2-0038, de coordenadas N 9.156.751,8447m e E 742.878,2335m; 221° 38' 0,7355" e 125,801 m até o vértice ZEX2-0039, de coordenadas N 9.156.657,8195m e E 742.794,6556m; 225° 0' 0,0072" e 121,202 m até o vértice ZEX2-0040, de coordenadas N 9.156.572,1169m e E 742.708,9530m; 225° 0' 0" e 248,164 m até o vértice ZEX2-0041, de coordenadas N 9.156.396,6385m e E 742.533,4746m; 230° 11' 39,9424" e 407,978 m até o vértice ZEX2-0042, de coordenadas N 9.156.135,4575m e E 742.220,0574m; 257° 54' 18,8736" e 249,303 m até o vértice ZEX2-0043, de coordenadas N 9.156.083,2213m e E 741.976,2885m; 203° 57' 44,9601" e 171,489 m até o vértice ZEX2-0044, de coordenadas N 9.155.926,5128m e E 741.906,6402m; 151° 23' 22,3462" e 218,173 m até o vértice ZEX2-0045, de coordenadas N 9.155.734,9800m e E 742.011,1126m; 180° 0' 0" e 226,357 m até o vértice ZEX2-0046, de coordenadas N 9.155.508,6232m e E 742.011,1126m; 224° 59' 59,999" e 418,614 m até o vértice ZEX2-0047, de coordenadas N 9.155.212,6180m e E 741.715,1075m; 222° 30' 37,6077" e 283,448 m até o vértice ZEX2-0048, de coordenadas N 9.155.003,6732m e E 741.523,5748m; 225° 0' 0,0008" e 517,112 m até o vértice ZEX2-0049, de coordenadas N 9.154.638,0198m e E 741.157,9214m; 226° 13' 7,9521" e 578,804 m até o vértice ZEX2-0050, de coordenadas N 9.154.237,5423m e E 740.740,0318m; 210° 23' 54,8045" e 432,100 m até o vértice ZEX2-0051, de coordenadas N 9.153.864,8448m e E 740.521,3841m, localizado na divisa da Subzona 5.3 Recordação com a Área do entorno da ARIE (Adjacências do Pé da Terra), deste segue confrontando a Área do entorno da ARIE (Adjacências do Pé da Terra) nos seguintes azimutes e distâncias: 299° 36' 49,5158" e 453,639 m até o vértice ZEX2-0052, de coordenadas N 9.154.089,0109m e E 740.127,0010m; 246° 36' 41,9249" e 07,670 m até o vértice ZEX2-0053, de coordenadas N 9.154.085,9661m e E 740.119,9610m; 305° 53' 24,3118" e 447,948 m até o vértice ZEX2-0053a, de coordenadas N 9.154.348,5675m e E 739.757,0592m, localizado na divisa da Área do entorno da ARIE (Adjacências do Pé da Terra) com a Área do entorno da ARIE (entre a zona urbana de Mâncio Lima e o paran Japiim), deste segue confrontando a Área do entorno da ARIE (entre a zona urbana de Mâncio Lima e o paran Japiim) nos seguintes azimutes e distâncias: 305° 53' 24,3121" e 397,520 m até o vértice ZEX2-0054, de coordenadas N 9.154.581,6065m e E 739.435,0111m; 323° 7' 3,3768" e 617,660 m até o vértice ZEX2-0055, de coordenadas N 9.155.075,6538m e E 739.064,3072m; 283° 18' 41,2877" e 524,161 m até o vértice ZEX2-0056, de coordenadas N 9.155.196,3390m e E 738.554,2293m; 278° 26' 8,4452" e 694,461 m até o vértice ZEX2-0057, de coordenadas N 9.155.298,2158m e E 737.867,2812m; 316° 37' 30,937" e 625,896 m até o vértice ZEX2-0058, de coordenadas N 9.155.753,1656m e E

737.437,4364m; 307° 13' 6,8963" e 688,025 m até o vértice ZEX2-0059, de coordenadas N 9.156.169,3227m e E 736.889,5387m; 298° 9' 46,3116" e 799,939 m até o vértice ZEX2-0060, de coordenadas N 9.156.546,8774m e E 736.184,3049m; 314° 39' 30,1996" e 1.154,143 m até o vértice ZEX2-0061, de coordenadas N 9.157.358,0993m e E 735.363,3515m; 310° 9' 7,1071" e 460,654 m até o vértice ZEX2-0062, de coordenadas N 9.157.655,1373m e E 735.011,2563m; 352° 0' 58,5172" e 17,352 m até o vértice ZEX2-0063, de coordenadas N 9.157.672,3216m e E 735.008,8462m; 245° 30' 22,5326" e 16,849 m até o vértice ZEX2-0064, de coordenadas N 9.157.665,3360m e E 734.993,5133m; 264° 59' 29,1157" e 25,128 m até o vértice ZEX2-0065, de coordenadas N 9.157.663,1423m e E 734.968,4817m; 285° 38' 10,4784" e 19,410 m até o vértice ZEX2-0066, de coordenadas N 9.157.668,3737m e E 734.949,7905m; 326° 0' 21,1816" e 19,766 m até o vértice ZEX2-0067, de coordenadas N 9.157.684,7620m e E 734.938,7389m; 0° 42' 12,8934" e 16,254 m até o vértice ZEX2-0068, de coordenadas N 9.157.701,0143m e E 734.938,9385m; 27° 16' 18,9666" e 16,773 m até o vértice ZEX2-0069, de coordenadas N 9.157.715,9229m e E 734.946,6242m; 55° 42' 36,3239" e 15,260 m até o vértice ZEX2-0070, de coordenadas N 9.157.724,5202m e E 734.959,2321m; 64° 8' 32,9946" e 13,978 m até o vértice ZEX2-0071, de coordenadas N 9.157.730,6167m e E 734.971,8111m; 49° 30' 34,8206" e 13,290 m até o vértice ZEX2-0072, de coordenadas N 9.157.739,2464m e E 734.981,9186m; 10° 9' 39,7774" e 07,604 m até o vértice ZEX2-0073, de coordenadas N 9.157.746,7308m e E 734.983,2600m; 330° 57' 53,2461" e 10,078 m até o vértice ZEX2-0074, de coordenadas N 9.157.755,5426m e E 734.978,3685m; 277° 50' 8,2112" e 10,081 m até o vértice ZEX2-0075, de coordenadas N 9.157.756,9169m e E 734.968,3821m; 270° 42' 12,7733" e 22,504 m até o vértice ZEX2-0076, de coordenadas N 9.157.757,1932m e E 734.945,8793m; 248° 4' 39,7719" e 16,253 m até o vértice ZEX2-0077, de coordenadas N 9.157.751,1253m e E 734.930,8018m; 247° 30' 29,6049" e 19,042 m até o vértice ZEX2-0078, de coordenadas N 9.157.743,8409m e E 734.913,2085m; 265° 56' 4,5329" e 15,054 m até o vértice ZEX2-0079, de coordenadas N 9.157.742,7736m e E 734.898,1924m; 276° 25' 10,8156" e 12,566 m até o vértice ZEX2-0080, de coordenadas N 9.157.744,1786m e E 734.885,7051m; 301° 40' 9,4207" e 21,869 m até o vértice ZEX2-0081, de coordenadas N 9.157.755,6600m e E 734.867,0928m; 320° 6' 9,5156" e 23,052 m até o vértice ZEX2-0082, de coordenadas N 9.157.773,3454m e E 734.852,3070m; 319° 30' 51,5518" e 26,581 m até o vértice ZEX2-0083, de coordenadas N 9.157.793,5623m e E 734.835,0489m; 310° 56' 34,0945" e 21,289 m até o vértice ZEX2-0084, de coordenadas N 9.157.807,5133m e E 734.818,9676m; 300° 26' 32,4603" e 10,078 m até o vértice ZEX2-0085, de coordenadas N 9.157.812,6197m e E 734.810,2787m; 265° 56' 36,6606" e 15,056 m até o vértice ZEX2-0086, de coordenadas N 9.157.811,5546m e E 734.795,2604m; 221° 53' 34,9365" e 13,289 m até o vértice ZEX2-0087, de coordenadas N 9.157.801,6625m e E 734.786,3868m; 180° 42' 12,8778" e 11,252 m até o vértice ZEX2-0088, de coordenadas N 9.157.790,4113m e E 734.786,2486m; 165° 10' 51,4518" e 23,356 m até o vértice ZEX2-0089, de coordenadas N 9.157.767,8323m e E 734.792,2223m; 150° 26' 37,1836" e 17,371 m até o vértice ZEX2-0090, de coordenadas N 9.157.752,7219m e E 734.800,7910m; 160° 9' 3,9666" e 21,363 m até o vértice ZEX2-0091, de coordenadas N 9.157.732,6278m e E 734.808,0447m; 191° 0' 36,157" e 13,976 m até o vértice ZEX2-0092, de coordenadas N 9.157.718,9088m e E 734.805,3755m; 225° 42' 12,9982" e 15,913 m até o vértice ZEX2-0093, de coordenadas N 9.157.707,7958m e E 734.793,9862m; 247° 30' 10,0821" e 19,043 m até o vértice ZEX2-0094, de coordenadas N 9.157.700,5093m e E 734.776,3925m; 267° 41' 37,5377" e 23,786 m até o vértice ZEX2-0095, de coordenadas N 9.157.699,5521m e E 734.752,6256m; 277° 49' 44,2602" e 20,159 m até o

vértice ZEX2-0096, de coordenadas N 9.157.702,2981m e E 734.732,6543m; 298° 15' 20,9707" e 32,433 m até o vértice ZEX2-0097, de coordenadas N 9.157.717,6520m e E 734.704,0863m; 315° 42' 13,078" e 31,825 m até o vértice ZEX2-0098, de coordenadas N 9.157.740,4306m e E 734.681,8604m; 323° 0' 32,5227" e 34,758 m até o vértice ZEX2-0099, de coordenadas N 9.157.768,1928m e E 734.660,9470m; 311° 18' 12,1451" e 34,580 m até o vértice ZEX2-0100, de coordenadas N 9.157.791,0175m e E 734.634,9693m; 297° 16' 12,7527" e 36,342 m até o vértice ZEX2-0101, de coordenadas N 9.157.807,6689m e E 734.602,6665m; 293° 54' 6,1875" e 38,084 m até o vértice ZEX2-0102, de coordenadas N 9.157.823,0996m e E 734.567,8481m; 292° 30' 14,7023" e 33,662 m até o vértice ZEX2-0103, de coordenadas N 9.157.835,9838m e E 734.536,7491m; 302° 2' 5,1217" e 33,664 m até o vértice ZEX2-0104, de coordenadas N 9.157.853,8402m e E 734.508,2114m; 303° 40' 59,9663" e 126,392 m até o vértice ZEX2-0105, de coordenadas N 9.157.923,9372m e E 734.403,0391m; 306° 43' 40,2175" e 20,692 m até o vértice ZEX2-0106, de coordenadas N 9.157.936,3113m e E 734.386,4548m; 295° 9' 1,0489" e 18,380 m até o vértice ZEX2-0107, de coordenadas N 9.157.944,1228m e E 734.369,8171m; 281° 0' 37,6764" e 17,009 m até o vértice ZEX2-0108, de coordenadas N 9.157.947,3713m e E 734.353,1212m; 270° 42' 13,0909" e 18,254 m até o vértice ZEX2-0109, de coordenadas N 9.157.947,5955m e E 734.334,8684m; 264° 59' 33,802" e 15,289 m até o vértice ZEX2-0110, de coordenadas N 9.157.946,2610m e E 734.319,6377m; 252° 16' 7,43" e 19,242 m até o vértice ZEX2-0111, de coordenadas N 9.157.940,4009m e E 734.301,3102m; 244° 8' 4,7984" e 17,006 m até o vértice ZEX2-0112, de coordenadas N 9.157.932,9817m e E 734.286,0074m; 249° 27' 1,9392" e 14,690 m até o vértice ZEX2-0113, de coordenadas N 9.157.927,8251m e E 734.272,2517m; 253° 3' 36,4256" e 17,561 m até o vértice ZEX2-0114, de coordenadas N 9.157.922,7086m e E 734.255,4531m; 270° 42' 13,2582" e 16,733 m até o vértice ZEX2-0115, de coordenadas N 9.157.922,9141m e E 734.238,7215m; 275° 40' 6,0057" e 17,560 m até o vértice ZEX2-0116, de coordenadas N 9.157.924,6485m e E 734.221,2474m; 286° 24' 52,8073" e 25,284 m até o vértice ZEX2-0117, de coordenadas N 9.157.931,7934m e E 734.196,9940m; 292° 52' 2,8786" e 22,176 m até o vértice ZEX2-0118, de coordenadas N 9.157.940,4112m e E 734.176,5604m; 298° 31' 35,4695" e 30,961 m até o vértice ZEX2-0119, de coordenadas N 9.157.955,1973m e E 734.149,3579m; 297° 16' 19,2847" e 17,007 m até o vértice ZEX2-0120, de coordenadas N 9.157.962,9901m e E 734.134,2415m; 291° 33' 28,0161" e 17,092 m até o vértice ZEX2-0121, de coordenadas N 9.157.969,2705m e E 734.118,3447m; 273° 43' 14,9159" e 14,473 m até o vértice ZEX2-0122, de coordenadas N 9.157.970,2097m e E 734.103,9021m; 270° 42' 13,3328" e 12,929 m até o vértice ZEX2-0123, de coordenadas N 9.157.970,3685m e E 734.090,9740m; 253° 59' 35,1064" e 07,942 m até o vértice ZEX2-0124, de coordenadas N 9.157.968,1785m e E 734.083,3399m; 249° 40' 34,0971" e 10,593 m até o vértice ZEX2-0125, de coordenadas N 9.157.964,4991m e E 734.073,4060m; 266° 36' 41,3337" e 10,675 m até o vértice ZEX2-0126, de coordenadas N 9.157.963,8682m e E 734.062,7498m; 270° 42' 13,3726" e 14,453 m até o vértice ZEX2-0127, de coordenadas N 9.157.964,0457m e E 734.048,2979m; 274° 17' 8,3357" e 12,193 m até o vértice ZEX2-0128, de coordenadas N 9.157.964,9569m e E 734.036,1387m; 273° 33' 51,3009" e 15,230 m até o vértice ZEX2-0129, de coordenadas N 9.157.965,9037m e E 734.020,9382m; 263° 34' 32,5056" e 12,264 m até o vértice ZEX2-0130, de coordenadas N 9.157.964,5314m e E 734.008,7510m; 231° 25' 21,8615" e 10,811 m até o vértice ZEX2-0131, de coordenadas N 9.157.957,7900m e E 734.000,2993m; 212° 42' 40,7664" e 14,351 m até o vértice ZEX2-0132, de coordenadas N 9.157.945,7149m e E 733.992,5438m; 203° 4' 33,0947" e 13,984 m até o vértice ZEX2-0133, de coordenadas N 9.157.932,8500m e E 733.987,0629m; 194° 5' 49,5063" e 16,419 m até o vértice ZEX2-0134, de coordenadas N

9.157.916,9252m e E 733.983,0637m; 192° 28' 22,8905" e 18,646 m até o vértice ZEX2-0135, de coordenadas N 9.157.898,7191m e E 733.979,0365m; 196° 39' 12,4654" e 11,076 m até o vértice ZEX2-0136, de coordenadas N 9.157.888,1075m e E 733.975,8623m; 209° 18' 42,2379" e 09,530 m até o vértice ZEX2-0137, de coordenadas N 9.157.879,7980m e E 733.971,1970m; 230° 6' 24,0686" e 07,013 m até o vértice ZEX2-0138, de coordenadas N 9.157.875,3004m e E 733.965,8166m; 237° 0' 55,4576" e 08,226 m até o vértice ZEX2-0139, de coordenadas N 9.157.870,8220m e E 733.958,9163m; 270° 42' 13,5744" e 08,366 m até o vértice ZEX2-0140, de coordenadas N 9.157.870,9247m e E 733.950,5508m; 284° 5' 49,6129" e 16,419 m até o vértice ZEX2-0141, de coordenadas N 9.157.874,9239m e E 733.934,6260m; 308° 12' 55,5151" e 24,425 m até o vértice ZEX2-0142, de coordenadas N 9.157.890,0338m e E 733.915,4354m; 331° 21' 5,7436" e 40,102 m até o vértice ZEX2-0143, de coordenadas N 9.157.925,2265m e E 733.896,2091m; 338° 54' 6,7803" e 09,666 m até o vértice ZEX2-0144, de coordenadas N 9.157.934,2443m e E 733.892,7298m; 330° 57' 49,6847" e 14,471 m até o vértice ZEX2-0145, de coordenadas N 9.157.946,8962m e E 733.885,7063m; 310° 30' 23,8835" e 14,020 m até o vértice ZEX2-0146, de coordenadas N 9.157.956,0026m e E 733.875,0466m; 295° 9' 4,3713" e 21,690 m até o vértice ZEX2-0147, de coordenadas N 9.157.965,2210m e E 733.855,4131m; 327° 1' 0,8472" e 19,415 m até o vértice ZEX2-0148, de coordenadas N 9.157.981,5069m e E 733.844,8437m; 349° 23' 32,0747" e 18,304 m até o vértice ZEX2-0149, de coordenadas N 9.157.999,4984m e E 733.841,4742m; 24° 39' 41,5376" e 17,678 m até o vértice ZEX2-0150, de coordenadas N 9.158.015,5639m e E 733.848,8504m; 68° 5' 7,5604" e 23,336 m até o vértice ZEX2-0151, de coordenadas N 9.158.024,2735m e E 733.870,5002m; 86° 18' 8,4056" e 23,403 m até o vértice ZEX2-0152, de coordenadas N 9.158.025,7828m e E 733.893,8542m; 81° 14' 48,6778" e 21,838 m até o vértice ZEX2-0153, de coordenadas N 9.158.029,1060m e E 733.915,4378m; 19° 7' 41,8732" e 11,353 m até o vértice ZEX2-0154, de coordenadas N 9.158.039,8320m e E 733.919,1580m; 354° 59' 42,6631" e 18,039 m até o vértice ZEX2-0155, de coordenadas N 9.158.057,8018m e E 733.917,5843m; 325° 10' 1,7811" e 15,441 m até o vértice ZEX2-0156, de coordenadas N 9.158.070,4757m e E 733.908,7649m; 299° 0' 12,0016" e 26,503 m até o vértice ZEX2-0157, de coordenadas N 9.158.083,3260m e E 733.885,5856m; 285° 38' 13,1509" e 27,865 m até o vértice ZEX2-0158, de coordenadas N 9.158.090,8367m e E 733.858,7522m; 274° 16' 55,5919" e 28,776 m até o vértice ZEX2-0159, de coordenadas N 9.158.092,9853m e E 733.830,0569m; 270° 42' 13,4561" e 25,131 m até o vértice ZEX2-0160, de coordenadas N 9.158.093,2940m e E 733.804,9274m; 291° 44' 28,8367" e 25,000 m até o vértice ZEX2-0161, de coordenadas N 9.158.102,5542m e E 733.781,7061m; 315° 42' 13,5133" e 12,692 m até o vértice ZEX2-0162, de coordenadas N 9.158.111,6386m e E 733.772,8423m; 0° 42' 13,4744" e 17,949 m até o vértice ZEX2-0163, de coordenadas N 9.158.129,5860m e E 733.773,0627m; 40° 30' 23,677" e 14,020 m até o vértice ZEX2-0164, de coordenadas N 9.158.140,2457m e E 733.782,1691m; 74° 0' 21,6486" e 18,739 m até o vértice ZEX2-0165, de coordenadas N 9.158.145,4089m e E 733.800,1826m; 81° 57' 25,4794" e 23,610 m até o vértice ZEX2-0166, de coordenadas N 9.158.148,7123m e E 733.823,5604m; 70° 8' 24,9605" e 15,336 m até o vértice ZEX2-0167, de coordenadas N 9.158.153,9223m e E 733.837,9843m; 23° 54' 28,0583" e 13,670 m até o vértice ZEX2-0168, de coordenadas N 9.158.166,4198m e E 733.843,5245m; 353° 34' 27,1602" e 14,471 m até o vértice ZEX2-0169, de coordenadas N 9.158.180,7997m e E 733.841,9050m; 315° 42' 29,9019" e 15,230 m até o vértice ZEX2-0170, de coordenadas N 9.158.191,7015m e E 733.831,2694m; 290° 21' 21,9054" e 26,686 m até o vértice ZEX2-0171, de coordenadas N 9.158.200,9842m e E 733.806,2502m; 276° 24' 39,1313"

e 18,039 m até o vértice ZEX2-0172, de coordenadas N 9.158.202,9984m e E 733.788,3244m; 285° 57' 43,7628" e 20,467 m até o vértice ZEX2-0173, de coordenadas N 9.158.208,6268m e E 733.768,6469m; 311° 18' 32,072" e 04,135 m até o vértice ZEX2-0174, de coordenadas N 9.158.211,3565m e E 733.765,5407m; 312° 28' 36,2428" e 15.467,388 m até o vértice ZEX2-01744, de coordenadas N 9.168.656,3410m e E 722.357,5436m; 94° 23' 55,3407" e 56,111 m até o vértice ZEX2-01745, de coordenadas N 9.168.652,0374m e E 722.413,4895m; 104° 55' 53,1004" e 163,792 m até o vértice ZEX2-01746, de coordenadas N 9.168.609,8344m e E 722.571,7508m; 90° 0' 0" e 200,464 m até o vértice ZEX2-01747, de coordenadas N 9.168.609,8344m e E 722.772,2152m; 107° 44' 40,8173" e 276,945 m até o vértice ZEX2-01748, de coordenadas N 9.168.525,4283m e E 723.035,9842m; 129° 17' 21,8661" e 149,954 m até o vértice ZEX2-01749, de coordenadas N 9.168.430,4715m e E 723.152,0425m; 133° 55' 3,5945" e 14.721,122 m até o vértice ZEX2-0175, de coordenadas N 9.158.219,5489m e E 733.756,2155m; 313° 55' 43,6185" e 14.474,828 m até o vértice ZEX2-01750, de coordenadas N 9.168.261,6594m e E 723.331,4054m; 137° 7' 15,9432" e 201,572 m até o vértice ZEX2-01751, de coordenadas N 9.168.113,9488m e E 723.468,5652m; 126° 52' 11,6304" e 211,015 m até o vértice ZEX2-01752, de coordenadas N 9.167.987,3397m e E 723.637,3774m; 107° 52' 43,3098" e 343,670 m até o vértice ZEX2-01753, de coordenadas N 9.167.881,8321m e E 723.964,4509m; 114° 46' 30,5108" e 151,064 m até o vértice ZEX2-01754, de coordenadas N 9.167.818,5276m e E 724.101,6107m; 90° 0' 0" e 94,957 m até o vértice ZEX2-01755, de coordenadas N 9.167.818,5276m e E 724.196,5675m; 135° 3' 48,0262" e 13.534,666 m até o vértice ZEX2-0176, de coordenadas N 9.158.237,4988m e E 733.756,4359m; 0° 42' 13,3648" e 12,565 m até o vértice ZEX2-0177, de coordenadas N 9.158.250,0625m e E 733.756,5903m; 21° 15' 56,2118" e 15,336 m até o vértice ZEX2-0178, de coordenadas N 9.158.264,3542m e E 733.762,1525m; 15° 57' 26,7268" e 20,466 m até o vértice ZEX2-0179, de coordenadas N 9.158.284,0317m e E 733.767,7791m; 355° 56' 9,6842" e 21,614 m até o vértice ZEX2-0180, de coordenadas N 9.158.305,5911m e E 733.766,2473m; 338° 5' 5,0175" e 23,334 m até o vértice ZEX2-0181, de coordenadas N 9.158.327,2391m e E 733.757,5382m; 327° 0' 54,3613" e 32,360 m até o vértice ZEX2-0182, de coordenadas N 9.158.354,3827m e E 733.739,9211m; 315° 42' 16,0282" e 22,847 m até o vértice ZEX2-0183, de coordenadas N 9.158.370,7352m e E 733.723,9658m; 302° 18' 28,6523" e 27,399 m até o vértice ZEX2-0184, de coordenadas N 9.158.385,3791m e E 733.700,8085m; 291° 44' 45,273" e 25,000 m até o vértice ZEX2-0185, de coordenadas N 9.158.394,6415m e E 733.677,5873m; 290° 55' 41,4926" e 36,347 m até o vértice ZEX2-0186, de coordenadas N 9.158.407,6245m e E 733.643,6385m; 298° 31' 33,3578" e 12,176 m até o vértice ZEX2-0187, de coordenadas N 9.158.413,4393m e E 733.632,9405m; 338° 19' 28,3123" e 11,001 m até o vértice ZEX2-0188, de coordenadas N 9.158.423,6625m e E 733.628,8773m; 14° 7' 14,0525" e 11,281 m até o vértice ZEX2-0189, de coordenadas N 9.158.434,6029m e E 733.631,6295m; 58° 13' 46,2794" e 20,678 m até o vértice ZEX2-0190, de coordenadas N 9.158.445,4904m e E 733.649,2095m; 67° 30' 26,4718" e 24,158 m até o vértice ZEX2-0191, de coordenadas N 9.158.454,7323m e E 733.671,5296m; 47° 33' 2,992" e 34,783 m até o vértice ZEX2-0192, de coordenadas N 9.158.478,2085m e E 733.697,1950m; 25° 8' 55,2196" e 19,163 m até o vértice ZEX2-0193, de coordenadas N 9.158.495,5552m e E 733.705,3388m; 5° 27' 52,8393" e 19,098 m até o vértice ZEX2-0194, de coordenadas N 9.158.514,5667m e E 733.707,1575m; 355° 30' 41,8643" e 17,517 m até o vértice ZEX2-0195, de coordenadas N 9.158.532,0299m e E 733.705,7867m; 336° 15' 38,7068" e 19,165 m até o vértice ZEX2-0196, de coordenadas N 9.158.549,5731m e E 733.698,0714m; 304° 23' 25,6545" e 17,155 m até o vértice ZEX2-0197, de coordenadas N 9.158.559,2630m e E 733.683,9146m; 270° 42' 13,0658"

e 20,618 m até o vértice ZEX2-0198, de coordenadas N 9.158.559,5162m e E 733.663,2987m; 259° 23' 37,2621" e 24,259 m até o vértice ZEX2-0199, de coordenadas N 9.158.555,0510m e E 733.639,4538m; 263° 34' 45,3497" e 38,361 m até o vértice ZEX2-0200, de coordenadas N 9.158.550,7612m e E 733.601,3336m; 270° 42' 13,1672" e 20,617 m até o vértice ZEX2-0201, de coordenadas N 9.158.551,0144m e E 733.580,7176m; 280° 9' 42,9609" e 19,292 m até o vértice ZEX2-0202, de coordenadas N 9.158.554,4182m e E 733.561,7278m; 325° 10' 1,3584" e 13,644 m até o vértice ZEX2-0203, de coordenadas N 9.158.565,6173m e E 733.553,9346m; 354° 21' 30,5377" e 14,363 m até o vértice ZEX2-0204, de coordenadas N 9.158.579,9104m e E 733.552,5227m; 48° 43' 11,6268" e 21,337 m até o vértice ZEX2-0205, de coordenadas N 9.158.593,9871m e E 733.568,5571m; 74° 0' 19,3622" e 16,558 m até o vértice ZEX2-0206, de coordenadas N 9.158.598,5496m e E 733.584,4742m; 84° 59' 17,5501" e 15,939 m até o vértice ZEX2-0207, de coordenadas N 9.158.599,9421m e E 733.600,3523m; 66° 15' 50,3019" e 19,162 m até o vértice ZEX2-0208, de coordenadas N 9.158.607,6552m e E 733.617,8933m; 30° 27' 6,7237" e 12,787 m até o vértice ZEX2-0209, de coordenadas N 9.158.618,6787m e E 733.624,3742m; 6° 24' 39,9425" e 15,939 m até o vértice ZEX2-0210, de coordenadas N 9.158.634,5183m e E 733.626,1540m; 353° 6' 28,0698" e 24,001 m até o vértice ZEX2-0211, de coordenadas N 9.158.658,3454m e E 733.623,2739m; 344° 45' 36,4669" e 23,091 m até o vértice ZEX2-0212, de coordenadas N 9.158.680,6243m e E 733.617,2042m; 327° 0' 55,2098" e 22,874 m até o vértice ZEX2-0213, de coordenadas N 9.158.699,8110m e E 733.604,7515m; 293° 19' 20,4942" e 20,618 m até o vértice ZEX2-0214, de coordenadas N 9.158.707,9738m e E 733.585,8180m; 264° 59' 23,0764" e 15,939 m até o vértice ZEX2-0215, de coordenadas N 9.158.706,5818m e E 733.569,9399m; 230° 53' 57,5287" e 24,772 m até o vértice ZEX2-0216, de coordenadas N 9.158.690,9586m e E 733.550,7160m; 232° 2' 24,5871" e 20,312 m até o vértice ZEX2-0217, de coordenadas N 9.158.678,4648m e E 733.534,7015m; 237° 0' 52,0579" e 22,874 m até o vértice ZEX2-0218, de coordenadas N 9.158.666,0117m e E 733.515,5148m; 250° 43' 26,9744" e 18,562 m até o vértice ZEX2-0219, de coordenadas N 9.158.659,8840m e E 733.497,9933m; 266° 36' 53,1556" e 22,261 m até o vértice ZEX2-0220, de coordenadas N 9.158.658,5695m e E 733.475,7707m; 248° 54' 22,6343" e 17,082 m até o vértice ZEX2-0221, de coordenadas N 9.158.652,4219m e E 733.459,8337m; 234° 40' 30,6327" e 21,571 m até o vértice ZEX2-0222, de coordenadas N 9.158.639,9494m e E 733.442,2342m; 275° 53' 44,2331" e 17,517 m até o vértice ZEX2-0223, de coordenadas N 9.158.641,7486m e E 733.424,8100m; 287° 24' 6,8717" e 16,558 m até o vértice ZEX2-0224, de coordenadas N 9.158.646,7007m e E 733.409,0098m; 334° 8' 26,4969" e 21,278 m até o vértice ZEX2-0225, de coordenadas N 9.158.665,8484m e E 733.399,7290m; 0° 42' 13,1581" e 20,618 m até o vértice ZEX2-0226, de coordenadas N 9.158.686,4648m e E 733.399,9822m; 33° 10' 36,3836" e 20,678 m até o vértice ZEX2-0227, de coordenadas N 9.158.703,7721m e E 733.411,2978m; 27° 15' 55,9503" e 14,184 m até o vértice ZEX2-0228, de coordenadas N 9.158.716,3806m e E 733.417,7959m; 354° 59' 46,1352" e 15,939 m até o vértice ZEX2-0229, de coordenadas N 9.158.732,2591m e E 733.416,4056m; 327° 0' 43,0546" e 17,156 m até o vértice ZEX2-0230, de coordenadas N 9.158.746,6495m e E 733.407,0646m; 304° 23' 33,0191" e 17,154 m até o vértice ZEX2-0231, de coordenadas N 9.158.756,3390m e E 733.392,9096m; 263° 34' 55,2088" e 12,786 m até o vértice ZEX2-0232, de coordenadas N 9.158.754,9097m e E 733.380,2038m; 252° 15' 52,1786" e 15,047 m até o vértice ZEX2-0233, de coordenadas N 9.158.750,3260m e E 733.365,8717m;

1.5 MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE USO DAS COMUNIDADES LOCAIS E INFRAESTRUTURA – ZOC

Memorial descritivo da Área da Zona de Uso por Comunidades Locais e Infraestrutura da ARIE Japiim Pentecoste, localizada nos municípios de Cruzeiro do Sul e Márcio Lima, no estado do Acre.

ZONA	ÁREA TOTAL	PERÍMETRO
5. USO DAS COMUNIDADES LOCAIS E INFRAESTRUTURA - ZOC	2.209,77 HA	48.114,20 metros

1.5.1 Subzona 5.1 Humaitá do Moa

SUBZONA	ÁREA TOTAL	PERÍMETRO
5.1 HUMAITÁ DO MOA	641,32 HA	11.355,43 metros

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição do Perímetro da Área da **Zona de Uso por Comunidades Locais e Infraestrutura, SUBZONA 5.1 HUMAITÁ DO MOA** da ARIE Japiim Pentecoste, Cruzeiro do Sul e Márcio Lima/AC no vértice ZOC-1-01, de coordenadas N 9.159.233,5764m e E 742.133,6797m, localizado na divisa da Área de entorno da ARIE (Adjacências de Assis Brasil/Deracre) com a Subzona 5.5 Assis Brasil/Deracre; deste segue confrontando a Subzona 5.5 Assis Brasil/Deracre nos seguintes azimutes e distâncias: 224° 10' 49,5629" e 249,746 m até o vértice ZOC-1-02, de coordenadas N 9.159.054,4714m e E 741.959,6267m; 178° 21' 48,323" e 246,699 m até o vértice ZOC-1-03, de coordenadas N 9.158.807,8736m e E 741.966,6724m; 163° 41' 10,1306" e 300,990 m até o vértice ZOC-1-04, de coordenadas N 9.158.519,0018m e E 742.051,2202m; 165° 25' 32,8227" e 363,995 m até o vértice ZOC-1-05, de coordenadas N 9.158.166,7191m e E 742.142,8137m; 177° 8' 15,3412" e 141,089 m até o vértice ZOC-1-06, de coordenadas N 9.158.025,8060m e E 742.149,8594m; 220° 36' 4,6605" e 454,704 m até o vértice ZOC-1-07, de coordenadas N 9.157.680,5690m e E 741.853,9419m; 247° 8' 7,7682" e 49,029 m até o vértice ZOC-5-16, de coordenadas N 9.157.661,5185m e E 741.808,7651m, localizado na divisa da Subzona 5.5 Assis Brasil/Deracre com a Subzona 4.2 Uso Extrativista e Pesca (margem direita da AC-405); deste segue confrontando a Subzona 4.2 Uso Extrativista e Pesca nos seguintes azimutes e distâncias: 247° 8' 7,7708" e 302,067 m até o vértice ZOC-1-08, de coordenadas N 9.157.544,1494m e E 741.530,4326m; 288° 26' 5,813" e 263,551 m até o vértice ZOC-1-09, de coordenadas N 9.157.627,4915m e E 741.280,4062m; 320° 11' 39,9419" e 220,402 m até o vértice ZOC-1-10, de coordenadas N 9.157.796,8088m e E 741.139,3085m; 284° 44' 36,8264" e 277,213 m até o vértice ZOC-1-11, de coordenadas N 9.157.867,3577m e E 740.871,2227m; 339° 13' 39,8828" e 437,631 m até o vértice ZOC-1-12, de coordenadas N 9.158.276,5413m e E 740.716,0151m; 345° 27' 55,9619" e 393,559 m até o vértice ZOC-1-13, de coordenadas N 9.158.657,5053m e E 740.617,2467m; 313° 1' 30,238" e 289,508 m até o vértice ZOC-1-14, de coordenadas N 9.158.855,0422m e E 740.405,6000m; 242° 6' 9,8246" e 271,407 m até o vértice ZOC-1-15, de coordenadas N 9.158.728,0542m e E 740.165,7338m; 263° 25' 5,0013" e 369,288 m até o vértice ZOC-1-16, de coordenadas N 9.158.685,7248m e E 739.798,8796m; 321° 20' 24,6914" e 451,733 m até o vértice ZOC-1-17, de coordenadas N 9.159.038,4693m e E

739.516,6840m; 357° 30' 37,6087" e 324,831 m até o vértice ZOC-1-18, de coordenadas N 9.159.362,9942m e E 739.502,5742m; 355° 1' 48,9338" e 325,750 m até o vértice ZOC-1-19, de coordenadas N 9.159.687,5191m e E 739.474,3547m; 317° 51' 44,6564" e 399,583 m até o vértice ZOC-1-20, de coordenadas N 9.159.983,8244m e E 739.206,2689m; 322° 45' 54,5995" e 443,056 m até o vértice ZOC-1-21, de coordenadas N 9.160.336,5689m e E 738.938,1831m; 314° 59' 59,9987" e 339,222 m até o vértice ZOC-1-22, de coordenadas N 9.160.576,4351m e E 738.698,3169m; 26° 33' 54,1834" e 220,853 m até o vértice ZOC-1-23, de coordenadas N 9.160.773,9720m e E 738.797,0853m; 95° 54' 22,1063" e 411,367 m até o vértice ZOC-1-24, de coordenadas N 9.160.731,6426m e E 739.206,2689m; 56° 18' 35,7608" e 203,494 m até o vértice ZOC-1-25, de coordenadas N 9.160.844,5209m e E 739.375,5862m; 56° 18' 35,7572" e 457,862 m até o vértice ZOC-1-26, de coordenadas N 9.161.098,4969m e E 739.756,5502m; 75° 57' 49,5164" e 175,834 m até o vértice ZOC-1-27, de coordenadas N 9.161.141,1429m e E 739.927,1343m, localizado na divisa da Subzona 4.2 Uso Extrativista e Pesca (margem direita da AC-405) com Área de entorno da ARIE (Adjacências de Assis Brasil/Deracre); deste segue confrontando Área de entorno da ARIE (Adjacências de Assis Brasil/Deracre) nos seguintes azimutes e distâncias: 116° 54' 9,2927" e 541,055 m até o vértice ZOC-1-28, de coordenadas N 9.160.896,3289m e E 740.409,6352m; 124° 51' 18,4748" e 381,686 m até o vértice ZOC-1-29, de coordenadas N 9.160.678,1940m e E 740.722,8466m; 126° 43' 58,5923" e 463,972 m até o vértice ZOC-1-30, de coordenadas N 9.160.400,6986m e E 741.094,6889m; 129° 59' 43,8814" e 893,679 m até o vértice ZOC-1-31, de coordenadas N 9.159.826,3063m e E 741.779,3317m; 149° 7' 40,854" e 665,310 m até o vértice ZOC-1-32, de coordenadas N 9.159.255,2598m e E 742.120,7168m; 149° 7' 40,8571" e 25,263 m até o vértice ZOC-1-01, de coordenadas N 9.159.233,5764m e E 742.133,6797m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as Coordenadas estão referenciadas ao Meridiano Central 75°, e encontram-se representadas no sistema de coordenadas Universal Transverse Mercator (UTM) tendo como Datum o South American Datum (SAD-69), sendo que todos os vértices se encontram na Zona 18S.

1.5.2 Subzona 5.2 Volta da Aurora

SUBZONA	ÁREA TOTAL	PERÍMETRO
5.2 VOLTA DA AURORA	418,20 HA	7.571,42 metros

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição do Perímetro da Área da **Zona de Uso por Comunidades Locais e Infraestrutura, SUBZONA 5.2 VOLTA DA AURORA** da ARIE Japiim Pentecoste, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima/AC no vértice ZOC-2-01, de coordenadas N 9.158.977,1601m; e E 736.660,9384m, localizada em meio a Subzona 4.2 Uso Extrativista e Pesca nos seguintes azimutes e distâncias: 15° 31' 26,7995" e 468,609 m até o vértice ZOC-2-02, de coordenadas N 9.159.428,6730m e E 736.786,3586m; 52° 25' 53,0669" e 411,409 m até o vértice ZOC-2-03, de coordenadas N 9.159.679,5135m e E 737.112,4512m; 72° 15' 19,184" e 658,426 m até o vértice ZOC-2-04, de coordenadas N 9.159.880,1859m e E 737.739,5525m; 107° 6' 9,8225" e 682,360 m até o vértice ZOC-2-05, de coordenadas N 9.159.679,5135m e E 738.391,7378m; 143° 7' 48,368" e 501,681 m até o vértice ZOC-2-06, de coordenadas N 9.159.278,1687m e E 738.692,7464m;

151° 11' 21,1441" e 572,554 m até o vértice ZOC-2-07, de coordenadas N 9.158.776,4877m e E 738.968,6709m; 154° 39' 13,7663" e 527,362 m até o vértice ZOC-2-08, de coordenadas N 9.158.299,8908m e E 739.194,4274m; 189° 27' 44,3602" e 457,741 m até o vértice ZOC-2-09, de coordenadas N 9.157.848,3779m e E 739.119,1752m; 257° 54' 18,8765" e 718,298 m até o vértice ZOC-2-10, de coordenadas N 9.157.697,8736m e E 738.416,8218m; 270° 0' 0" e 677,269 m até o vértice ZOC-2-11, de coordenadas N 9.157.697,8736m e E 737.739,5525m; 273° 21' 59,2538" e 427,166 m até o vértice ZOC-2-12, de coordenadas N 9.157.722,9577m e E 737.313,1236m; 306° 52' 11,6335" e 376,261 m até o vértice ZOC-2-13, de coordenadas N 9.157.948,7141m e E 737.012,1150m; 333° 26' 5,8148" e 392,627 m até o vértice ZOC-2-14, de coordenadas N 9.158.299,8908m e E 736.836,5267m; 345° 27' 55,9621" e 699,661 m até o vértice ZOC-2-01, de coordenadas N 9.158.977,1601m e E 736.660,9384m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as Coordenadas estão referenciadas ao Meridiano Central 75°, e encontram-se representadas no sistema de coordenadas Universal Transverse Mercator (UTM) tendo como Datum o South American Datum (SAD-69), sendo que todos os vértices se encontram na Zona 18S.

1.5.3 Subzona 5.3 Recordação

SUBZONA	ÁREA TOTAL	PERÍMETRO
5.3 RECORDAÇÃO	343,88 HA	11.050,69 metros

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição do Perímetro da Área da **Zona de Uso por Comunidades Locais e Infraestrutura, SUBZONA 5.3 RECORDAÇÃO** da ARIE Japiim Pentecoste, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima/AC no vértice ZOC-3-01, de coordenadas N 9.153.577,0595m E 741.079,5616m, localizado na divisa da Subzona 4.1 Uso Extrativista e Pesca (margem esquerda da AC-405) com a Área do entorno da ARIE (Adjacências do Pé da Terra); deste segue confrontando a Área do entorno da ARIE (Adjacências do Pé da Terra) nos seguintes azimutes e distâncias: 296° 15' 47,3968" e 438,528 m até o vértice ZOC-3-02, de coordenadas N 9.153.771,1059m e E 740.686,3023m; 299° 36' 49,5149" e 179,092 m até o vértice ZOC-3-03, de coordenadas N 9.153.859,6044m e E 740.530,6038m, localizado na divisa da Área do entorno da ARIE (Adjacências do Pé da Terra) com a Subzona 4.2 Uso Extrativista e Pesca (margem direita da AC-405); deste segue confrontando a Subzona 4.2 Uso Extrativista e Pesca (margem direita da AC-405) nos seguintes azimutes e distâncias: 299° 36' 49,4791" e 10,605 m até o vértice ZOC-3-04, de coordenadas N 9.153.864,8448m e E 740.521,3841m; 30° 23' 54,8054" e 432,100 m até o vértice ZOC-3-05, de coordenadas N 9.154.237,5423m e E 740.740,0318m; 46° 13' 7,9521" e 578,804 m até o vértice ZOC-3-06, de coordenadas N 9.154.638,0198m e E 741.157,9214m; 45° 0' 0,0008" e 517,112 m até o vértice ZOC-3-07, de coordenadas N 9.155.003,6732m e E 741.523,5748m; 42° 30' 37,6066" e 283,448 m até o vértice ZOC-3-08, de coordenadas N 9.155.212,6180m e E 741.715,1075m; 44° 59' 59,999" e 418,614 m até o vértice ZOC-3-09, de coordenadas N 9.155.508,6232m e E 742.011,1126m; 0° 0' 0" e 226,357 m até o vértice ZOC-3-10, de coordenadas N 9.155.734,9800m e E 742.011,1126m; 331° 23' 22,3462" e 218,173 m até o vértice ZOC-3-11, de coordenadas N 9.155.926,5128m e E 741.906,6402m; 23° 57' 44,9623" e 171,489 m até o vértice ZOC-3-12, de coordenadas N 9.156.083,2213m e E 741.976,2885m; 77°

54' 18,8736" e 249,303 m até o vértice ZOC-3-13, de coordenadas N 9.156.135,4575m e E 742.220,0574m; 50° 11' 39,9424" e 407,978 m até o vértice ZOC-3-14, de coordenadas N 9.156.396,6385m e E 742.533,4746m; 45° 0' 0,0016" e 369,366 m até o vértice ZOC-3-15, de coordenadas N 9.156.657,8195m e E 742.794,6556m; 41° 38' 0,7392" e 209,669 m até o vértice ZOC-3-16, de coordenadas N 9.156.814,5281m e E 742.933,9521m; 40° 14' 10,892" e 203,127 m até o vértice ZOC-5-01, de coordenadas N 9.156.969,5922m e E 743.065,1602m, localizado na divisa da Subzona 4.2 Uso Extrativista e Pesca (margem direita da AC-405) com a Subzona 5.5 Assis Brasil/Deracre; deste segue confrontando a Subzona 5.5 Assis Brasil/Deracre no azimute de 40° 14' 10,8893" e distância de 93,390 m até o vértice ZOC-3-17, de coordenadas N 9157040,885m e E 743.125,4849m, localizado na divisa da Subzona 5.5 Assis Brasil/Deracre com a Zona de Uso Especial e Institucional; deste segue confrontando a Zona de Uso Especial e Institucional no azimute de 96° 50' 33,9902" e distância de 78,548 m até o vértice ZUE-64, de coordenadas N 9157031,5264m e E 743.203,4731m, localizado na divisa da Zona de Uso Especial e Institucional com a Subzona 4.1 Uso Extrativista e Pesca (margem esquerda da AC-405); deste segue confrontando a Subzona 4.1 Uso Extrativista e Pesca (margem esquerda da AC-405) nos seguintes azimutes e distâncias: 96° 50' 33,9837" e 359,877 m até o vértice ZOC-3-18, de coordenadas N 9.156.988,6488m e E 743.560,7865m; 141° 20' 24,6884" e 334,475 m até o vértice ZOC-3-19, de coordenadas N 9.156.727,4678m e E 743.769,7313m; 200° 19' 23,2912" e 501,334 m até o vértice ZOC-3-20, de coordenadas N 9.156.257,3420m e E 743.595,6106m; 244° 10' 44,4302" e 599,643 m até o vértice ZOC-3-21, de coordenadas N 9.155.996,1610m e E 743.055,8366m; 243° 26' 5,8192" e 350,411 m até o vértice ZOC-3-22, de coordenadas N 9.155.839,4524m e E 742.742,4194m; 208° 18' 2,7176" e 257,086 m até o vértice ZOC-3-23, de coordenadas N 9.155.613,0956m e E 742.620,5349m; 182° 36' 9,2243" e 383,461 m até o vértice ZOC-3-24, de coordenadas N 9.155.230,0301m e E 742.603,1229m; 180° 0' 0" e 104,472 m até o vértice ZOC-3-25, de coordenadas N 9.155.125,5577m e E 742.603,1229m; 134° 59' 59,9993" e 196,995 m até o vértice ZOC-3-26, de coordenadas N 9.154.986,2612m e E 742.742,4194m; 120° 57' 49,5254" e 203,058 m até o vértice ZOC-3-27, de coordenadas N 9.154.881,7888m e E 742.916,5401m; 135° 0' 0,0051" e 172,371 m até o vértice ZOC-3-28, de coordenadas N 9.154.759,9043m e E 743.038,4245m; 206° 33' 54,1848" e 311,477 m até o vértice ZOC-3-29, de coordenadas N 9.154.481,3112m e E 742.899,1280m; 257° 44' 6,8152" e 409,831 m até o vértice ZOC-3-30, de coordenadas N 9.154.394,2509m e E 742.498,6505m; 258° 13' 54,1605" e 426,862 m até o vértice ZOC-3-31, de coordenadas N 9.154.307,1906m e E 742.080,7609m; 270° 0' 0" e 400,478 m até o vértice ZOC-3-32, de coordenadas N 9.154.307,1906m e E 741.680,2834m; 227° 29' 22,3903" e 283,448 m até o vértice ZOC-3-33, de coordenadas N 9.154.115,6579m e E 741.471,3386m; 212° 0' 19,3793" e 328,530 m até o vértice ZOC-3-34, de coordenadas N 9.153.837,0648m e E 741.297,2179m; 214° 59' 31,2751" e 212,541 m até o vértice ZOC-3-35, de coordenadas N 9.153.662,9441m e E 741.175,3334m; 228° 6' 55,544" e 128,641 m até o vértice ZOC-3-01, de coordenadas N 9.153.577,0595m e E 741.079,5616m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as Coordenadas estão referenciadas ao Meridiano Central 75°, e encontram-se representadas no sistema de coordenadas Universal Transverse Mercator (UTM) tendo como Datum o South American Datum (SAD-69), sendo que todos os vértices se encontram na Zona 18S.

1.5.4 Subzona 5.4 Adjacências do igarapé Branco

SUBZONA	ÁREA TOTAL	PERÍMETRO
5.4 ADJACÊNCIAS DO IGARAPÉ BRANCO	649,97 HA	11.677,91 METROS

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição do Perímetro da Área da **Zona de Uso por Comunidades Locais e Infraestrutura, SUBZONA 5.4 ADJACÊNCIAS DO IGARAPÉ BRANCO** da ARIE Japiim Pentecoste, Cruzeiro do Sul e Márcio Lima/AC no vértice ZOC-4-01, de coordenadas N 9.152.090,3999m e E 744.863,8150m, localizado na divisa da Subzona 4.1 Uso Extrativista e Pesca (margem esquerda da AC-405) com a Área do entorno da ARIE (Adjacências de Santa Rosa e da BR-364); deste segue confrontando a Área do entorno da ARIE (Adjacências de Santa Rosa e da BR-364) nos seguintes azimutes e distâncias: 305° 37' 32,7885" e 324,635 m até o vértice ZOC-4-02, de coordenadas N 9.152.279,4958m e E 744.599,9394m; 268° 18' 41,3559" e 787,582 m até o vértice ZOC-4-03, de coordenadas N 9.152.256,2891m e E 743.812,6997m; 263° 57' 29,9817" e 861,383 m até o vértice ZOC-4-04, de coordenadas N 9.152.165,6270m e E 742.956,1009m; 306° 49' 41,7421" e 534,248 m até o vértice ZOC-4-05, de coordenadas N 9.152.485,8653m e E 742.528,4693m, localizado na divisa da Área do entorno da ARIE (Adjacências de Santa Rosa e da BR-364) com a Subzona 4.1 Uso Extrativista e Pesca (margem esquerda da AC-405); deste segue confrontando a Subzona 4.1 Uso Extrativista e Pesca (margem esquerda da AC-405) nos seguintes azimutes e distâncias: 26° 31' 24,8974" e 284,145 m até o vértice ZOC-4-06, de coordenadas N 9.152.740,1046m e E 742.655,3591m; 0° 0' 0" e 208,945 m até o vértice ZOC-4-07, de coordenadas N 9.152.949,0494m e E 742.655,3591m; 343° 18' 2,7213" e 363,575 m até o vértice ZOC-4-08, de coordenadas N 9.153.297,2907m e E 742.550,8867m; 38° 39' 35,3119" e 222,983 m até o vértice ZOC-4-09, de coordenadas N 9.153.471,4114m e E 742.690,1832m; 64° 32' 11,9591" e 404,994 m até o vértice ZOC-4-10, de coordenadas N 9.153.645,5321m e E 743.055,8366m; 60° 15' 18,4211" e 140,381 m até o vértice ZOC-4-11, de coordenadas N 9.153.715,1803m e E 743.177,7211m; 8° 58' 21,4558" e 334,928 m até o vértice ZOC-4-12, de coordenadas N 9.154.046,0096m e E 743.229,9573m; 25° 12' 4,0468" e 327,143 m até o vértice ZOC-4-13, de coordenadas N 9.154.342,0147m e E 743.369,2538m; 74° 28' 33,1952" e 325,284 m até o vértice ZOC-4-14, de coordenadas N 9.154.429,0751m e E 743.682,6710m; 86° 11' 9,3316" e 523,522 m até o vértice ZOC-4-15, de coordenadas N 9.154.463,8992m e E 744.205,0330m; 72° 38' 45,5123" e 583,759 m até o vértice ZOC-4-16, de coordenadas N 9.154.638,0198m e E 744.762,2191m; 88° 5' 27,0511" e 1.567,956 m até o vértice ZOC-4-17, de coordenadas N 9.154.690,2560m e E 746.329,3051m; 106° 41' 57,2806" e 363,575 m até o vértice ZOC-4-18, de coordenadas N 9.154.585,7836m e E 746.677,5464m; 153° 26' 5,8158" e 272,542 m até o vértice ZOC-4-19, de coordenadas N 9.154.342,0147m e E 746.799,4308m; 238° 23' 32,9922" e 797,351 m até o vértice ZOC-4-20, de coordenadas N 9.153.924,1251m e E 746.120,3603m; 230° 11' 39,9455" e 271,985 m até o vértice ZOC-4-21, de coordenadas N 9.153.750,0045m e E 745.911,4155m; 198° 26' 5,8146" e 165,185 m até o vértice ZOC-4-22, de coordenadas N 9.153.593,2959m e E 745.859,1793m; 239° 44' 36,8294" e 241,896 m até o vértice ZOC-4-23, de coordenadas N 9.153.471,4114m e E 745.650,2345m; 224° 59' 59,9949" e 172,371 m até o vértice ZOC-4-24, de coordenadas N 9.153.349,5269m e E 745.528,3500m; 238° 34' 13,5681" e 367,308 m até o vértice ZOC-4-25, de

coordenadas N 9.153.157,9942m e E 745.214,9328m; 228° 48' 50,6642" e 185,093 m até o vértice ZOC-4-26, de coordenadas N 9.153.036,1097m e E 745.075,6363m; 215° 32' 15,6393" e 299,569 m até o vértice ZOC-4-27, de coordenadas N 9.152.792,3408m e E 744.901,5156m; 170° 13' 3,3347" e 512,400 m até o vértice ZOC-4-28, de coordenadas N 9.152.287,3909m e E 744.988,5759m; 212° 20' 50,7973" e 233,175 m até o vértice ZOC-4-01, de coordenadas N 9.152.090,3999m e E 744.863,8150m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as Coordenadas estão referenciadas ao Meridiano Central 75°, e encontram-se representadas no sistema de coordenadas Universal Transverse Mercator (UTM) tendo como Datum o South American Datum (SAD-69), sendo que todos os vértices se encontram na Zona 18S.

1.5.5 Subzona 5.5 Assis Brasil/Deracre

SUBZONA	ÁREA TOTAL	PERÍMETRO
5.5 ASSIS BRASIL/DERACRE	156,40 HA	6.458,74 metros

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição do Perímetro da Área da **Zona de Uso por Comunidades Locais e Infraestrutura, SUBZONA 5.5 ASSIS BRASIL/DERACRE** da ARIE Japiim Pentecoste, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima/AC no vértice ZOC-5-01, de coordenadas N 9.156.969,5922m; e E 743.065,1602m, localizado na divisa da Subzona 5.3 Recordação com a Subzona 4.2 Uso Extrativista e Pesca (margem direita da AC-405), deste segue confrontando a Subzona 4.2 Uso Extrativista e Pesca (margem direita da AC-405) nos seguintes azimutes e distâncias: 315° 0' 0,0093" e 78,816 m até o vértice ZOC-5-02, de coordenadas N 9.157.025,3233m e E 743.009,4291m; 289° 39' 13,7623" e 209,482 m até o vértice ZOC-5-03, de coordenadas N 9.157.095,7798m e E 742.812,1508m; 348° 53' 24,5415" e 139,987 m até o vértice ZOC-5-04, de coordenadas N 9.157.233,1432m e E 742.785,1766m; 295° 46' 44,5234" e 97,150 m até o vértice ZOC-5-05, de coordenadas N 9.157.275,3941m e E 742.697,6949m; 264° 42' 57,466" e 110,712 m até o vértice ZOC-5-06, de coordenadas N 9.157.265,1982m e E 742.587,4530m; 211° 54' 30,5045" e 113,527 m até o vértice ZOC-5-07, de coordenadas N 9.157.168,8261m e E 742.527,4469m; 255° 21' 23,6494" e 169,367 m até o vértice ZOC-5-08, de coordenadas N 9.157.126,0096m e E 742.363,5810m; 3° 55' 29,8177" e 68,570 m até o vértice ZOC-5-09, de coordenadas N 9.157.194,4189m e E 742.368,2746m; 288° 24' 58,487" e 117,055 m até o vértice ZOC-5-10, de coordenadas N 9.157.231,3986m e E 742.257,2148m; 310° 37' 43,6152" e 127,598 m até o vértice ZOC-5-11, de coordenadas N 9.157.314,4845m e E 742.160,3753m; 10° 54' 6,351" e 109,636 m até o vértice ZOC-5-12, de coordenadas N 9.157.422,1415m e E 742.181,1102m; 343° 34' 3,4162" e 120,344 m até o vértice ZOC-5-13, de coordenadas N 9.157.537,5697m e E 742.147,0670m; 331° 35' 32,1033" e 107,380 m até o vértice ZOC-5-14, de coordenadas N 9.157.632,0190m e E 742.095,9819m; 283° 30' 42,4272" e 147,483 m até o vértice ZOC-5-15, de coordenadas N 9.157.666,4777m e E 741.952,5811m; 268° 1' 30,241" e 143,901 m até o vértice ZOC-5-16, de coordenadas N 9.157.661,5185m e E 741.808,7651m, localizado na divisa da Subzona 4.2 Uso Extrativista e Pesca (margem direita da AC-405) com a Subzona 5.1 Humaitá do Moa, deste segue confrontando a Subzona 5.1 Humaitá do Moa nos seguintes azimutes e distâncias: 67° 8' 7,7682" e 49,029 m até o vértice ZOC-5-17, de

coordenadas N 9.157.680,5690m e E 741.853,9419m; 40° 36' 4,6605" e 454,704 m até o vértice ZOC-5-18, de coordenadas N 9.158.025,8060m e E 742.149,8594m; 357° 8' 15,3412" e 141,089 m até o vértice ZOC-5-19, de coordenadas N 9.158.166,7191m e E 742.142,8137m; 345° 25' 32,8227" e 363,995 m até o vértice ZOC-5-20, de coordenadas N 9.158.519,0018m e E 742.051,2202m; 343° 41' 10,1306" e 300,990 m até o vértice ZOC-5-21, de coordenadas N 9.158.807,8736m e E 741.966,6724m; 358° 21' 48,323" e 246,699 m até o vértice ZOC-5-22, de coordenadas N 9.159.054,4714m e E 741.959,6267m; 44° 10' 49,5629" e 249,746 m até o vértice ZOC-5-23, de coordenadas N 9.159.233,5764m e E 742.133,6797m, localizado na divisa da Subzona 5.1 Humaitá do Moa com a Área de entorno da ARIE (Adjacências de Assis Brasil/Deracre), deste segue confrontando a Área de entorno da ARIE (Adjacências de Assis Brasil/Deracre) nos seguintes azimutes e distâncias: 149° 7' 40,8639" e 68,659 m até o vértice ZOC-5-24, de coordenadas N 9.159.174,6454m e E 742.168,9100m; 156° 58' 53,3707" e 190,916 m até o vértice ZOC-5-25, de coordenadas N 9.158.998,9302m e E 742.243,5637m; 121° 20' 15,2785" e 500,813 m até o vértice ZOC-5-26, de coordenadas N 9.158.738,4677m e E 742.671,3170m; 132° 25' 43,127" e 411,938 m até o vértice ZOC-5-27, de coordenadas N 9.158.460,5451m e E 742.975,3756m; 100° 15' 27,3222" e 49,696 m até o vértice ZOC-5-28, de coordenadas N 9.158.451,6956m e E 743.024,2770m, localizado na divisa da Área de entorno da ARIE (Adjacências de Assis Brasil/Deracre) com a Zona de Uso Especial e Institucional, deste segue confrontando a Zona de Uso Especial e Institucional nos seguintes azimutes e distâncias: 181° 51' 0,2967" e 1.275,579 m até o vértice ZOC-5-29, de coordenadas N 9.157.176,7813m e E 742.983,0957m; 131° 7' 33,6331" e 139,893 m até o vértice ZOC-5-30, de coordenadas N 9.157.084,7710m e E 743.088,4725m; 139° 51' 23,5803" e 57,410 m até o vértice ZOC-5-31, de coordenadas N 9.157.040,8850m e E 743.125,4849m, localizado na divisa da Zona de Uso Especial e Institucional com a Subzona 5.3 Recordação, deste segue confrontando a Subzona 5.3 Recordação no azimute de 220° 14' 10,8893" e distância de 93,390 m até o vértice ZOC-5-01, de coordenadas N 9156969,5922m e E 743.065,1602m; , ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as Coordenadas estão referenciadas ao Meridiano Central 75°, e encontram-se representadas no sistema de coordenadas Universal Transverse Mercator (UTM) tendo como Datum o South American Datum (SAD-69), sendo que todos os vértices se encontram na Zona 18S.

2 DOCUMENTAÇÃO

2.1 DECRETO DE CRIAÇÃO DA ARIE JAPIIM PENTECOSTE ¹



GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.365 DE 6 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE - Japiim-Pentecoste, localizada no município de Mâncio Lima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 225 da Constituição Federal; 206 da Constituição Estadual, nas Leis nº 1.426, de 27 de dezembro de 2001; 1.500 de 15 de julho de 2003; 1.117 de 26 de janeiro de 1994 e o art. 16 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE – Japiim-Pentecoste, caracterizada como Unidade de Conservação de Uso Sustentável, com uma área de 25.750,9762 ha (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta hectares, noventa e sete ares e sessenta e dois centiares) e um perímetro de 126.175,25 m² (cento e vinte e seis mil cento e setenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), localizada no município de Mâncio Lima.

¹ Disponível em: http://www.diario.ac.gov.br/edicoes/DO10083_07072009.pdf

Art. 2º A Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Japiim-Pentecoste possui o seguinte perímetro e limites definidos a partir do memorial descritivo em anexo: Partindo do ponto P-1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 7°24'47,23765" Sul e Longitude 73°03'41,21116" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.178.524,958 m Norte e 51.447,715 m Leste, referida ao meridiano central 69° WGr; localizado ao norte do Imóvel, deste, segue confrontando com quem de direito for, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute plano de 140°51'56" e distância de 389,53 m até o ponto P-3; com azimute plano de 99°31'17" e distância de 1.124,56 m até o ponto P-4; com azimute plano de 98°40'10" e distância de 889,16 m até o ponto P-5; com azimute plano de 121°22'56" e distância de 1.113,45 m até o ponto P-6; com azimute plano de 98°29'48" e distância de 1.380,89 m até o ponto P-7; com azimute plano de 136°20'26" e distância de 908,40 m até o ponto P-8; com azimute plano de 98°09'49" e distância de 1.120,06 m até o ponto P-9; com azimute plano de 130°08'07" e distância de 2.055,61 m até o ponto P-10; com azimute plano de 99°24'17" e distância de 863,54 m até o ponto P-11; com azimute plano de 145°57'03" e distância de 989,89 m até o ponto P-12; com azimute plano de 107°02'24" e distância de 941,71 m até o ponto P-13; com azimute plano de 142°34'58" e distância de 1.843,78 m até o ponto P-14; com azimute plano de 129°46'33" e distância de 2.300,90 m até o ponto P-15; com azimute plano de 144°28'55" e distância de 1.965,09 m até o ponto P-16; com azimute plano de 127°14'57" e distância de 1.016,01 m até o ponto P-17; com azimute plano de 140°52'59" e distância de 1.601,02 m até o ponto P-18; com azimute plano de 101°22'30" e distância de 820,77 m até o ponto P-19; com azimute plano de 149°30'55" e distância de 1.553,59 m até o ponto P-20; com azimute plano de 121°06'37" e distância de 1.973,48 m até o ponto P-21; com azimute plano de 98°58'17" e distância de 862,11 m até o ponto P-22; com azimute plano de 121°26'05" e distância de 715,77 m até o ponto P-23; com azimute plano de 100°49'27" e distância de 894,75 m até o ponto P-24; com azimute plano de 61°56'52" e distância de 1.301,51 m até o ponto P-25; deste, segue confrontando com a Comunidade Pentecoste, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute plano de 114°26'38" e distância de 416,81 m até o ponto P-26; com azimute plano de 170°39'44" e distância de 1.142,89 m até o ponto P-27; com azimute

plano de $139^{\circ}14'22''$ e distância de 2.046,85 m até o ponto P-28; com azimute plano de $93^{\circ}37'50''$ e distância de 656,26 m até o ponto P-29; com azimute plano de $186^{\circ}40'52''$ e distância de 1.240,50 m até o ponto P-30; com azimute plano de $125^{\circ}56'19''$ e distância de 3.559,67 m até o ponto P-31; com azimute plano de $137^{\circ}59'44''$ e distância de 1.818,08 m até o ponto P-33; com azimute plano de $106^{\circ}51'30''$ e distância de 1.181,32 m até o ponto P-34; com azimute plano de $129^{\circ}28'21''$ e distância de 754,48 m até o ponto P-35; com azimute plano de $85^{\circ}42'39''$ e distância de 2.748,42 m até o ponto P-36; com azimute plano de $44^{\circ}14'10''$ e distância de 1.817,02 m até o ponto P-37; deste, segue confrontando com quem de direito for, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute plano de $111^{\circ}48'05''$ e distância de 737,96 m até o ponto P-38; com azimute plano de $141^{\circ}04'21''$ e distância de 1.144,99 m até o ponto P-39; com azimute plano de $182^{\circ}02'43''$ e distância de 959,86 m até o ponto P-40; com azimute plano de $158^{\circ}01'32''$ e distância de 2.105,75 m até o ponto P-41; com azimute plano de $180^{\circ}55'27''$ e distância de 2.124,34 m até o ponto P-42; com azimute plano de $211^{\circ}30'15''$ e distância de 2.491,27 m até o ponto P-43; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano de Mâncio Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute plano de $267^{\circ}20'13''$ e distância de 1.474,73 m até o ponto P-44; com azimute plano de $303^{\circ}41'24''$ e distância de 864,66 m até o ponto P-45; com azimute plano de $263^{\circ}17'25''$ e distância de 586,42 m até o ponto P-46; com azimute plano de $286^{\circ}41'57''$ e distância de 715,35 m até o ponto P-47; com azimute plano de $304^{\circ}01'10''$ e distância de 1.653,33 m até o ponto P-48; com azimute plano de $265^{\circ}14'11''$ e distância de 1.650,13 m até o ponto P-49; com azimute plano de $308^{\circ}02'49''$ e distância de 2.001,15 m até o ponto P-50; com azimute plano de $299^{\circ}48'48''$ e distância de 2.286,40 m até o ponto P-51; com azimute plano de $322^{\circ}19'08''$ e distância de 618,59 m até o ponto P-52; com azimute plano de $279^{\circ}44'04''$ e distância de 1.219,39 m até o ponto P-53; com azimute plano de $310^{\circ}54'04''$ e distância de 1.311,52 m até o ponto P-54; com azimute plano de $297^{\circ}21'56''$ e distância de 801,18 m até o ponto P-55; com azimute plano de $313^{\circ}51'42''$ e distância de 1.155,95 m até o ponto P-56; com azimute plano de $309^{\circ}21'21''$ e

distância de 461,38 m até o ponto P-57; deste, segue confrontando com o Igarapé Japiim à montante por uma distância aproximada 26.412,29 m, até o ponto P-58; deste, segue confrontando com o Rio Moa à montante por uma distância aproximada 24.763,16 m, até o ponto P-2; deste, segue confrontando com Quem de direito for, com azimute plano de 69°04'31" e distância de 909,37 m até o ponto P-1; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º São objetivos da ARIE Japiim-Pentecoste:

- I - a preservação e a recuperação dos remanescentes da biota local;**
- II - a proteção e a recuperação do Rio Japiim (Paraná Japiim);**
- III - ordenar a ocupação das áreas de influência do Rio Japiim (Paraná Japiim);**
- IV - regular o uso admissível na ARIE, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza;**
- V - fomentar a educação ambiental, a pesquisa científica e a conservação dos valores ambientais, culturais e históricos;**
- VI - proteger os atributos naturais, a diversidade biológica e os recursos hídricos e o patrimônio arqueológico, assegurando o caráter sustentável da ação antrópica na região, com particular ênfase na melhoria das condições de sobrevivência e qualidade de vida das comunidades residentes e no entorno.**

Parágrafo único. Ficam proibidas na ARIE objeto deste Decreto quaisquer atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os seus objetivos, o seu Plano de Manejo e os seus Regulamentos.

Art. 4º Fica declarado como Zona de Amortecimento o entorno imediato da ARIE Japiim-Pentecoste, na forma estabelecido no Plano de Gestão da UC, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º A administração, supervisão e fiscalização da ARIE Japiim-Pentecoste será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

Parágrafo único. Nos termos do art. 24, § 1º, da Lei 1.426/2001, a SEMA poderá formalizar parcerias para a gestão da ARIE Japiim-Pentecoste.

Art. 6º O órgão gestor da Unidade de Conservação, no prazo de 90 dias a partir da vigência desde Decreto, editará ato de criação do Conselho Gestor da Unidade, de caráter consultivo e, se possível, paritário, considerando-se as peculiaridades regionais, com objetivo de gestão

participativa e integrada da Unidade de Conservação.

Parágrafo único. O Conselho consultivo deverá, no prazo de noventa dias contados da data de sua instalação, elaborar seu regimento interno.

Art. 7º A SEMA expedirá os atos normativos complementares que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 6 de julho de 2009, 121º da República, 107º do Tratado de Petrópolis e 48º do Estado do Acre.

Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre

2.2 PORTARIA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ARIE JAPIIM PENTECOSTE ²



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

PORTARIA Nº 084 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cria o Conselho Gestor da Área Relevante Interesse Ecológico – ARIE – Japiim-Pentecoste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
NO USO das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso II, da Constituição Estadual do Acre, art. 22, inciso XX da Lei Complementar nº 171 de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 1.558 de 1 de outubro de 2007.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.365, de 6 de julho 2009, que criou a Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Japiim-Pentecoste;
CONSIDERANDO o art. 16, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho 2000 que dispõem que a Área de Relevante Interesse Ecológico é uma categoria de Unidade de Conservação de Uso Sustentável, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza;
CONSIDERANDO o art. 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que estabelece que as unidades de conservação poderão ter um conselho consultivo ou deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente;
CONSIDERANDO ainda o desenvolvimento de um processo participativo entre os representantes de órgãos públicos, organizações da sociedade civil e comunidades existentes na ARIE Japiim-Pentecoste, para

² Disponível em: http://www.diario.ac.gov.br/edicoes/DO10187_07122009.pdf

atender as diretrizes dispostas pelo art. 16 da Lei nº 9.985/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Japiim-Pentecoste, de caráter consultivo, com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º O Conselho Gestor da ARIE Japiim-Pentecoste tem os seguintes objetivos:

I acompanhar o desenvolvimento dos planos, programas, projetos e ações propostas;

II promover articulações e estabelecer formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil para a realização de objetivos da gestão da ARIE Japiim-Pentecoste;

III - manifestar-se sobre documentos e propostas apresentadas pela comunidade;

IV manifestar se sobre questões ambientais que envolvam a proteção e a conservação da ARIE Japiim-Pentecoste, ressalvadas as competências institucionais fixadas em lei;

V - divulgar ações, projetos e informações sobre a ARIE Japiim-Pentecoste;

VI - estimular o processo participativo com prefeituras, empresas, associações, universidades, entre outros;

VII - rever, periodicamente, o Plano de Gestão da ARIE Japiim-Pentecoste;

VIII fomentar a captação de recursos financeiros.

Art. 3º O Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Japiim-Pentecoste será composto por membros dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - Sociedade Agrícola Alto Pentecostes;

II - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

III - Colônia de Pescadores Z-6;

IV - Cooperativa dos Piscicultores;

V - União Municipal das Associações de Bairro – UMAB;

VI - Organização dos Artesãos;

VII - Associação Agroextrativista Puyanawa Barão Ipiranga;

VIII - Associação do PDS São Salvador;

IX - Grupo de Pesquisa e Extensão em Sistemas Agroflorestais do Acre - PESACRE;

X - CÁRITAS Diocesana;

- XI - Associação Amigos das Águas do Juruá – AMAJ;
- XII - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- XIII - 61º Batalhão de Infantaria e Selva – BIS;
- XIV - Universidade Federal do Acre - Campus Floresta - UFAC;
- XV - Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA;
- XVI - Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC;
- XVII - Secretaria de Estado de Educação – SEE/Mâncio Lima;
- XVIII - Secretaria de Meio Ambiente do Município de Mâncio Lima;
- XIX - Secretaria Municipal de Produção – SEMPRO;
- XX - Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;
- XXI - Câmara de Vereadores;
- XXII - Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

§1º Os membros do Conselho serão indicados pelos órgãos e entidades que representam e nomeados por ato do Secretário de Estado de Meio Ambiente, para mandato de dois anos, permitida uma única recondução para igual período.

§2º A função de membro do Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Japiim-Pentecoste não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante prestado ao Estado.

Art. 4º O Conselho Gestor da ARIE Japiim-Pentecoste será presidido pelo representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 5º O Conselho Gestor da ARIE Japiim-Pentecoste elaborará seu Regimento Interno no prazo de cento e oitenta dias, contados da data de publicação da Portaria de nomeação dos seus membros.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Rio Branco - AC, 03 de dezembro de 2009.

Eufran Ferreira do Amaral
Secretário de Estado de Meio Ambiente
